



**BP**

Banco Português  
de Fomento

**RELATÓRIO DO GOVERNO  
SOCIETÁRIO DE 2020**

## ÍNDICE

1.	Sumário Executivo .....	3
2.	Missão, Objetivos e Políticas .....	5
3.	Estrutura de capital .....	11
4.	Participações Sociais e Obrigações detidas .....	12
5.	Órgãos Sociais e Comissões .....	14
6.	Organização Interna .....	25
7.	Remunerações .....	38
8.	Transações com partes Relacionadas e Outras .....	48
9.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental .....	50
10.	Avaliação do Governo Societário .....	55
11.	Anexos .....	56

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento visa descrever, em matéria de governo societário, a evolução do Banco Português de Fomento, S. A. durante o exercício de 2020. Assim:

Em 20 de agosto de 2020, o XXI Governo Constitucional aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2019 que procedeu à criação do Conselho de Coordenação das Instituições Financeiras de apoio à economia nacional, com a missão de assegurar a articulação entre as instituições da área da economia com atribuições em matéria de financiamento das sociedades não financeiras (PME e *mid caps*), saber: a IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. (IFD), a PME Investimentos — Sociedade de Investimentos, S.A. (PMEi) e a SPGM — Sociedade de Investimentos, S.A. (SPGM).

A maximização da eficiência e da capacidade de cobertura de falhas de mercado, justificou que se procedesse à fusão da IFD, a PMEi e a SPGM, através da incorporação das duas primeiras na última, fusão essa que se materializou com a publicação do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, passando a SPGM a adotar a firma de Banco Português de Fomento, S. A. (doravante BPF, Sociedade ou Instituição).

Por força do referido Decreto-Lei n.º 63/2020 (diploma que regula a atividade e funcionamento do BPF e que aprovou os respetivos estatutos), a partir de 3 de novembro de 2020 esta instituição sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades incorporadas – cf. n.º 4 do artigo 2.º do referido diploma legal.

O capital social do BPF é representado, atualmente, por 255 000 000 ações nominativas e escriturais, com o valor nominal de € 1,00 cada. As ações representativas do capital social do BPF apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio.

O BPF encontra-se sujeito à supervisão do Banco de Portugal, nos termos previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, demais legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades financeiras, nomeadamente, no que respeita às regras de governo societário e controlo interno, bem como ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual. O BPF está sujeito, ainda, ao controlo regular da Inspeção-Geral de Finanças e do Tribunal de Contas, nos termos da lei e no âmbito das respetivas competências.

Nos termos do artigo 13.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, até à conclusão do procedimento tendente à autorização para o exercício do cargo dos novos titulares dos órgãos sociais do BPF – que ocorreu somente em 6 de agosto de 2021 - em obediência das regras legais previstas, em particular, no Estatuto do Gestor Público e nos artigos 30.º e seguintes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, permaneceu em vigor o modelo de governação da SPGM, bem como em função os titulares dos respetivos órgãos sociais.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2020 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis		X	-
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2020		X	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2020	X		
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X <sup>1</sup>		
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável		
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		

## 2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

### 2.1 Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade.

Conforme anteriormente referido, o Banco Português de Fomento (“BPF”) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro. Este diploma regula a atividade e o funcionamento do BPF e aprova os respetivos Estatutos, definindo, ainda, os termos do processo de fusão, por incorporação, da PME Investimentos — Sociedade de Investimento, S. A., e da IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. na SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., passando esta última a adotar a firma de Banco Português de Fomento, S. A.

Em linha com as experiências europeias recentes, o BPF passou a agregar um conjunto alargado e diferenciado de instrumentos de apoio ao desenvolvimento das empresas e, por conseguinte, passará a desempenhar, no mercado nacional, as funções típicas de um verdadeiro *national promotional bank* (banco de fomento nacional), designação que tem vindo a ser adotada na União Europeia para designar instituições financeiras às quais é atribuído um mandato para o exercício de atividades de fomento ou de desenvolvimento económico.

O BPF visa apoiar a comunidade empresarial portuguesa, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento de PME e *mid caps*, em particular ao nível da capitalização e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva.

A ação do BPF será assente em dois pilares prioritários:

1. desenvolver novos produtos dirigidos a falhas de mercado, e
2. construir uma instituição credível e respeitada.

Esta estratégia tem como objetivo alcançar a ambição de que o BPF seja reconhecido como uma referência, quer nacional quer internacionalmente: uma instituição caracterizada pela excelência operacional e uma organização focada no cliente.

Com o intuito de levar a cabo a sua missão, o BPF disponibiliza um portfólio constituído por três tipos de produtos: garantias, capital e dívida.

Nos próximos anos, para além da atividade de acompanhamento e de dinamização dos instrumentos já disponibilizados, o BPF atuará no sentido de alargar a sua oferta de mercado. Nos produtos de capital destacam-se o reforço da oferta de instrumentos de capitalização (ex. Fundo de Recapitalização), a extensão das parcerias com o Fundo Europeu de Investimento, e a criação de um novo programa para investimento em fundos de capital de risco. Na área de dívida, menção para a expansão da atividade de *on-lending* e o início da concessão de créditos diretos às empresas, tanto por via de produtos em parceria com a banca comercial (*co-lending*) como de modo independente (Fundo de Tesouraria). Na vertente de garantias, e além de poder diversificar a sua oferta, alcançando eventuais novos segmentos de mercado, importa referir o início da atividade de apoio à exportação, assim como a potencial emissão de garantias a instrumentos de dívida subordinada.]

O BPF, enquanto banco promocional, deverá ser ainda a entidade nacional de referência para a implementação dos programas comunitários de apoio às empresas. Neste contexto, espera-se que agregue diferentes instrumentos durante os próximos anos: canalização dos instrumentos financeiros do programa *InvestEU* (após a sua aprovação enquanto parceiro de implementação); implementação de algumas das medidas previstas no Plano de Recuperação e Resiliência; desenho e operacionalização de instrumentos financeiros no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

Do ponto de vista financeiro, é previsto que o balanço do BPF vá aumentar ao longo dos seus primeiros anos de existência, impulsionado principalmente pelas atividades de *co-lending* e *on-lending*, o que deverá estar associado a uma estratégia de diversificação das fontes de financiamento do BPF. Inicialmente a estrutura de financiamento do balanço estará significativamente concentrada em recursos de capital e em empréstimos do Banco Europeu de Investimento, a que se acrescentará posteriormente recursos adicionais, incluindo eventuais aumentos de capital social, empréstimos junto de outros bancos de fomento de outros países, empréstimos bancários e emissão de obrigações em mercado. Deste modo, espera-se que o BPF reúna um leque diversificado de recursos públicos e privados para financiar a sua atividade.

Adicionalmente, importa referir que o BPF se rege por valores em que se destacam o espírito de iniciativa, a capacidade de realização, a integridade, o compromisso com os objetivos.

## 2.2 Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

Como já cima mencionado o BPF foi criado pela fusão, por incorporação, de três entidades, duas delas em atividade há mais de 20 anos, que operavam no apoio às empresas e atividades económicas com o objetivo de colmatar as falhas de mercado existentes na economia portuguesa. Assim, em 3 de novembro de 2020 foi concretizada a fusão que resultou na integração da IFD e da PME Investimentos na SPGM que, nessa ocasião, alterou a sua denominação social para Banco Português de Fomento, S.A.

Esta nova instituição financeira difere da generalidade dos bancos e instituições equiparáveis presentes em Portugal pelo facto de não operar em concorrência com estas entidades, mas sim de forma complementar. Apesar da designação de “banco”, a generalidade de produtos disponibilizados pelo sistema bancário, incluindo a captação de depósitos, não fazem parte do portfólio do BPF.

O BPF tem como missão promover o desenvolvimento da economia portuguesa através da disponibilização de soluções de financiamento que potenciem a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego, proporcionando às empresas portuguesas condições de financiamento a que de outra forma dificilmente teriam acesso. Desta forma, o BPF visa apoiar a comunidade empresarial portuguesa, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento de PME e *mid caps*, em particular ao nível da capitalização e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva.

Na prossecução da sua missão, o BPF irá atuar ao longo de 3 pilares: crescimento, sustentabilidade e estabilidade (Figura 1).

Figura 1. Missão do BPF



### Crescimento

Promover o empreendedorismo, a internacionalização e a inovação, fomentando a criação de emprego



### Sustentabilidade

Financiar a transição para uma economia com baixo teor de carbono e resiliente do ponto de vista climático



### Estabilidade

Desempenhar um papel anticíclico, permitindo a recuperação económica em períodos de crise

A atividade do BPF foca-se no financiamento direto, ou na facilitação de acesso a financiamento, em 5 (cinco) áreas-chave da economia portuguesa:

- 1) Empresas: PMEs, *mid caps*, e grandes empresas consideradas importantes para a economia nacional;
- 2) Investigação e desenvolvimento: transição digital, empreendedorismo, inovação, entre outros;
- 3) Financiamento verde: transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, e outros;
- 4) Setor social: saúde, cuidados continuados, educação, habitação social, e iniciativas similares;
- 5) Infraestruturas: projetos de investimento a serem desenvolvidos a nível central, regional ou municipal.

Além da atividade do banco, o Grupo BPF terá um âmbito de atuação mais amplo através das empresas por si participadas:

- Sociedades de Garantia Mútua (SGM): quatro entidades (Agrogarante, Garval, Lisgarante, Norgarante) que facilitam o processo de distribuição da garantia mútua junto das empresas. Além disso, o BPF assegura o papel de gestor do mecanismo de contragarantia prestado às SGM;
- Portugal Ventures: atua na área do capital de risco, tendo como objetivo principal o apoio de estratégias diferenciadoras de crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização para cada uma das empresas por si participadas;
- Turismo Fundos: dedica-se à gestão de fundos imobiliários, através dos quais adquire imóveis integrados no património das empresas, como forma de dotação de recursos financeiros imediatos, para subsequente arrendamento (normalmente acompanhado da opção/obrigação de recompra).

## 2.3 Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade

Os próximos anos são fundamentais para que o BPF se afirme como um verdadeiro banco promocional, tanto a nível nacional como internacional. O sucesso do BPF exige que a sua ação seja orientada por sete eixos estratégicos assentes em dois pilares prioritários:

- Expandir a atual oferta através do desenvolvimento de novos produtos que permitam responder às falhas de mercado identificadas (por exemplo, em determinados segmentos ou maturidades) numa lógica de

complementaridade com instituições e investidores privados, e não em concorrência direta com as mesmas;

- Construir novas competências que permitam afirmar a credibilidade do BPF enquanto agente fundamental na economia, em particular como parceiro das empresas portuguesas.

*Figura 2. Eixos estratégicos do BPF*

Pilar	Eixo	Objetivo
	<b>1</b>  <b>Produtos de crédito</b>	Liderar atividades de <b>on-lending e co-lending com bancos comerciais</b> de forma a complementar a atual oferta de mercado
	<b>2</b>  <b>Soluções de capital</b>	Promover <b>investimentos de capital em setores estratégicos</b> para fortalecer a capitalização das PME's
	<b>3</b>  <b>Apoio à exportação</b>	Atuar como <b>Agência de Crédito à Exportação</b> , apoiando os processos de internacionalização das PME's
	<b>4</b>  <b>Economia verde</b>	Constituir um <b>banco verde nacional</b> , mobilizando instrumentos financeiros que apóem projetos na áreas da sustentabilidade
	<b>5</b>  <b>Relações institucionais</b>	Continuar a fomentar <b>relações com a UE</b> , de forma a tornar-se o principal veículo de instrumentos financeiros europeus
	<b>6</b>  <b>Gestão de risco</b>	Reforçar a solidez dos <b>mecanismos de gestão de risco</b> de modo a assegurar a sustentabilidade financeira da instituição
	<b>7</b>  <b>Competências internas</b>	Desenvolver <b>capacidades internas de elevada qualidade</b> para implementar a nova oferta de produtos

O desenvolvimento de produtos de crédito constitui uma importante prioridade, uma vez que se espera que estes sejam o principal segmento no balanço do BPF nos próximos anos. Na atividade de *on-lending*, o BPF tem como objetivo acelerar a implementação das linhas já acordadas com o Banco Europeu de Investimento (BEI) e com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), que totalizam quase 1000 milhões de euros. Tal permitirá canalizar estes fundos em condições vantajosas para os bancos nacionais, que por sua vez os têm de desembolsar em empréstimos de mercado, permitindo às empresas aceder a financiamento a prazos longos e/ou a preços reduzidos, em setores considerados prioritários (como PME's, empresas alvo de processos de reestruturação, economia social, etc.). Já na atividade de *co-lending*, prevê-se que o BPF realize empréstimos diretos a empresas em parceria com os bancos comerciais. Este produto será lançado com a garantia europeia do programa *InvestEU*, prevendo-se que atinja aproximadamente 1300 milhões de euros em 2023.

Tendo em conta as necessidades de capitalização de muitas empresas portuguesas, o BPF tem também como objetivo a conceção de soluções de capital para setores estratégicos da economia. A sua atuação continuará a privilegiar a implementação de produtos fora do seu balanço, ou seja, através dos fundos que tem sob gestão. Esta atividade pode ser realizada diretamente, com investimentos nas próprias empresas, ou indiretamente, com fundos canalizados através de investidores especializados. A prioridade do BPF centrar-se-á, em primeira medida, no desembolso dos produtos existentes em fase de investimento (instrumentos de *Business Angels*, de Fundos de Capital de Risco, 200M, Portugal *Tech, Growth e Blue*, etc.) que deverão atingir cerca de 300 milhões de euros (aos quais se soma a parcela investida pelo setor privado). Além disso, o BPF focar-se-á em criar novos produtos, que deverão incluir um Fundo de Recapitalização (financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência) e instrumentos de capital com garantia do *InvestEU*. Em paralelo, as empresas por si participadas continuarão a sua atividade em produtos de capital: a Portugal Ventures, focada em investimentos em empresas em estado inicial de desenvolvimento, e a Turismo Fundos, dedicada à gestão de fundos imobiliários.

A criação de mecanismos de financiamento à exportação será uma peça fundamental no apoio do BPF aos processos de internacionalização das PME's. Esta atividade será desenvolvida através da transferência das responsabilidades da

Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF). Espera-se que estas linhas se foquem em áreas onde as instituições financeiras não providenciam soluções de mercado, associadas a geografias de elevado risco. Numa segunda fase, o BPF irá trabalhar para ser reconhecido enquanto Agência de Crédito à Exportação nacional, à semelhança de outros bancos de desenvolvimento europeus. Tal implicará a expansão da sua atividade futura para novas dimensões, seja no desenvolvimento de parcerias com outras instituições privadas, ou na construção de um portfólio de produtos mais alargado, incluindo seguros de crédito diretamente aplicados a empresas. Note-se que este será um processo particularmente exigente, uma vez que o BPF não dispõe atualmente de competências internas na área, tendo de desenvolver novas equipas e processos de raiz para este efeito.

O BPF irá ainda constituir-se como o “banco verde nacional”, responsável por dinamizar instrumentos financeiros que promovam projetos sustentáveis. Portugal definiu metas ambiciosas no domínio climático, expressas no Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 e no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. Os objetivos definidos, como por exemplo a redução das emissões de CO2 em 55% até 2030, requerem uma substancial mobilização de recursos, dadas as elevadas necessidades de investimento. No entanto, é comum existirem dificuldades para os projetos desta área obterem financiamento privado adequado devido ao alto risco percecionado por bancos e investidores, induzido pela elevada incerteza envolvida (v.g. tecnologias disruptivas) e/ou períodos de retorno alargados. Assim, tal como definido nos seus estatutos, o BPF apoiará operações que visem melhorar as condições de financiamento nas áreas da neutralidade carbónica, economia circular, e sustentabilidade ambiental, com o objetivo de catalisar capital privado para o investimento nestes domínios. Deste modo, a atual oferta de produtos será expandida de forma a incluir novos instrumentos especificamente direcionados a empresas ou instituições cuja atividade esteja relacionada com a sustentabilidade ou que conduzam projetos com impacto positivo a nível ambiental.

Em paralelo, o BPF continuará a fomentar a relação com as diferentes instituições da União Europeia, de forma a assumir-se como o principal veículo dos instrumentos financeiros europeus aplicados em Portugal. Por um lado, isto significa o aprofundamento das parcerias com o BEI/FEI, instituições essenciais para a mobilização de recursos financeiros para produtos de dívida e de capital indiretos. Por outro lado, assume particular relevância o processo de candidatura ao programa *InvestEU*.

O BPF fará uma forte aposta no reforço dos mecanismos de gestão de risco, de forma a assegurar a sustentabilidade financeira da instituição. À semelhança das melhores práticas em instituições financeiras, será criado um enquadramento de apetência pelo risco, do qual fará parte um amplo conjunto de indicadores (solvência, concentração, negócio, mercado, etc.) que permitirá guiar estrategicamente a atuação das equipas de negócio. Esta política define o perfil de risco da instituição e dimensões de alto nível a serem respeitadas (risco de crédito, risco reputacional, risco operacional, etc.), que depois serão refletidas num conjunto de metas específicas, de forma a garantir que as equipas técnicas respeitem os requisitos globais definidos pelos órgãos de gestão. Adicionalmente, os processos de controlo interno serão alvo de melhoria, não só ao nível do banco como do Grupo BPF como um todo, reforçando as políticas de crédito, os mecanismos de monitorização, e o sistema de 3 linhas de defesa (negócio, conformidade e auditoria interna), de forma a garantir uma gestão prudente do risco.

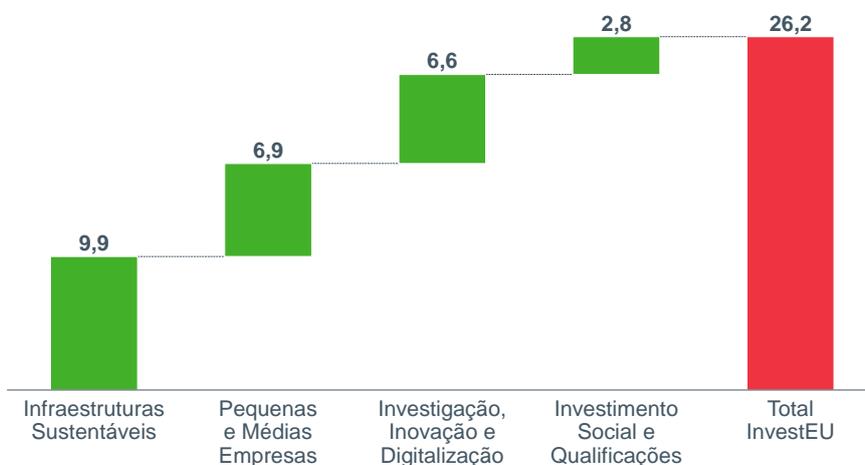
Por fim, irá empreender um forte esforço no desenvolvimento das competências internas necessárias para implementar a nova oferta de produtos. Para isso terá de aumentar a qualidade e a quantidade dos recursos humanos disponíveis, dada a maior dimensão do mandato do BPF comparativamente ao somatório das três instituições que lhe deram origem. Por um lado, serão criadas novas áreas de conhecimento onde o BPF ainda não atua, nomeadamente no crédito direto (através do *co-lending*), nos novos instrumentos de capital (como o Fundo de Recapitalização), e no apoio à exportação. Por outro lado, realizar-se-á o estudo periódico das falhas de mercado existentes, auscultando regularmente os vários *stakeholders* de mercado (PMEs, associações empresariais, bancos, etc.), de modo a garantir que a ação do BPF se centra na adicionalidade da oferta existente.

Estes sete eixos estratégicos permitirão alcançar a ambição de que o BPF seja reconhecido como uma referência a nível nacional e internacional: uma instituição caracterizada pela excelência operacional, baseada em processos simples e eficazes crescentemente apoiados por ferramentas digitais, e uma organização focada no cliente, em que as empresas estão no centro de todas as decisões.

Importa referir ainda que, tendo por base o exemplo de sucesso do Plano de Investimento para a Europa (EFSI, ou Plano *Juncker*), a União Europeia (UE) preparou um pacote legislativo sob a designação de *InvestEU* relativo ao próximo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027. Este permitirá reunir um grande conjunto de instrumentos financeiros de âmbito europeu sob um mesmo programa e obedecendo às mesmas regras.

No entanto ao contrário do EFSI, o *InvestEU* não disponibiliza fundos europeus, mas apenas uma garantia da UE para a realização de financiamento a investimentos a efetuar por promotores públicos e/ou privados. Assim, os recursos previstos no âmbito do *InvestEU* destinam-se a fazer face às perdas esperadas das carteiras de garantias concedidas. A UE definiu uma divisão indicativa do montante disponível em garantia (26 400 milhões de euros) por quatro janelas de investimento: Infraestruturas Sustentáveis; Pequenas e Médias Empresas; Investigação, Inovação e Digitalização; e Investimento Social e Competências).

Gráfico 1. Repartição das janelas do InvestEU (€ mil milhões)



Cada Estado-membro deverá designar a respetiva entidade nacional a candidatar-se ao estatuto de ‘parceiro de implementação’, que será posteriormente aprovada pela UE. O BPF está a trabalhar para a criação das condições necessárias para se tornar um parceiro de implementação em Portugal. Para isso, deverá submeter-se a um processo de auditoria detalhado, denominado *pillar assessment*, utilizado pela Comissão Europeia para assegurar que as instituições que serão parceiros de implementação e, por essa via, beneficiários da garantia da UE, cumprem uma série de requisitos ao nível de controlo interno. A candidatura do BPF ao *pillar assessment* está em apreciação pela Comissão Europeia, esperando-se que o processo de auditoria esteja finalizado até final deste ano.

## 2.4 Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade.

Atendendo à sua juventude, o BPF encontra-se ainda em fase de consolidação enquanto entidade agregadora das três instituições que lhe deram origem: a SPGM, a PME Investimentos e a IFD.

Apesar de estas três instituições terem, no caso de duas delas (SPGM e PME investimentos), um historial de experiência no apoio à economia portuguesa superior a vinte anos, o BPF tem ainda uns curtos meses de existência, razão pela qual alguns documentos base relativos ao seu *modus operandi* se encontram por aprovar.

### 3. ESTRUTURA DE CAPITAL

#### 3.1 Divulgação da estrutura de capital

O BPF é uma sociedade financeira que adota a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, encontrando-se o seu capital social, com o valor total de € 255 000 000 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de euros), dividido em igual número de ações nominativas e escriturais de € 1,00 (um euro) cada.

A repartição do capital social por acionistas pode ser analisada no seguinte quadro:

Acionista	N.º de ações	% do capital social
Estado português (representado pela DGTF)	105 278 919	41,3%
IAPMEI	119 890 110	47,0%
Turismo de Portugal	20 211 564	7,9%
AICEP	9 619 407	3,8%
<b>TOTAL</b>	<b>255 000 000</b>	<b>1000,0%</b>

#### 3.2 Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Nos termos do diploma legal de constituição do BPF, as ações representativas do seu capital social apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, conforme prevê o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro.

#### 3.3 Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições

Não são conhecidos quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

## 4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### 4.1 Identificação das pessoas singulares e/ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades

Em 2020, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e as entidades com ele relacionadas não detinham qualquer participação nas sociedades onde o BPF, e anteriormente a SPGM, a IFD e a PMEi) tem uma participação.

O BPF detinha, a 31 de dezembro de 2020, as seguintes participações sociais:

Participada	Nº de Ações detidas pelo BPF a 31/12/2020	%
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. <sup>(1)</sup>	7 707 125,00	8,83%
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. <sup>(1)</sup>	6 444 421,00	13,28%
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. <sup>(1)</sup>	3 594 997,00	12,33%
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. <sup>(1)</sup>	6 200 169,00	10,69%
Portugal Ventures	6 458 324,00	79,90%
TF Turismo Fundos - SGOIC, S.A.	39 900,00	53,20%

(1) Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

Assim como anteriormente a SPGM, a IFD e a PMEi, o BPF não participa no capital dos fundos dos quais assume a função de sociedade gestora.

### 4.2 Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

O BPF adquiriu as participações sociais referidas no ponto anterior pela via da sua constituição, tal como previsto no decreto-lei que o estabeleceu, exceto no caso das participações já detidas pela SPGM.

Entre essas participações sociais não se encontram quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

Durante o ano de 2020, o BPF adquiriu a participação social no FEI (Fundo Europeu de Investimento) no montante de 1 000 000 de euros, encontrando-se realizados, a 31 de dezembro de 2020, 20% do capital subscrito (200 mil euros).

### **4.3 Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC**

Tal como escrito supra, o capital social do BPF é detido integral e unicamente pelo Estado português, representado pela DGTF, pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e pela AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. — cf. n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro.

### **4.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade**

No ano de 2020 não se realizaram operações que se enquadrassem no âmbito de aplicação do artigo 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, nem se verificaram quaisquer relações de natureza comercial entre os titulares de participações e o BPF.

## 5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### 5.1 Modelo de Governo

#### Identificação do modelo de governo adotado

O modelo de governo adotado (por força do disposto no artigo 13.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, em obediência das regras legais previstas, em particular, no Estatuto do Gestor Público e nos artigos 30.º e seguintes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, permanece em vigor o modelo de governação do BPF, anteriormente designado SPGM, bem como em função os titulares dos respetivos órgãos sociais), e que se manteve em vigor até à nomeação dos novos Órgãos Sociais para o triénio 2021-2023 (que apenas sucedeu em 6 de agosto de 2021) é o modelo de governação clássico adotado pela SPGM, tendo sido a composição dos Órgãos Sociais aprovada na Assembleia Geral realizada no dia 10 de março de 2017.

Este modelo traduziu-se na manutenção da organização da administração e da fiscalização em Conselho de Administração e Conselho Fiscal da SPGM (que incluía, conforme exigido por lei, um Revisor Oficial de Contas), assegurando-se desta forma a efetiva separação entre as funções de administração e as funções de fiscalização. Adicionalmente, e porque o Conselho de Administração era composto por mais de três membros, encontram-se delegadas competências numa Comissão Executiva.

Não obstante os novos órgãos sociais do BPF para o triénio 2021-2023 à data da feitura do presente Relatório do Governo Societário terem já sido eleitos, por Deliberação Social Unânime por Escrito, datada de 6 de agosto de 2021 será na organização da administração e da fiscalização da SPGM, enquanto sociedade incorporante da IFD e da PMEi, que o presente Relatório do Governo Societário de 2020 se focará.

Dir-se-á, porém, que modelo de governo do BPF é composto pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria, pela Comissão Executiva e pelo Revisor Oficial de Contas, conforme previsto no artigo 6º dos Estatutos do BPF, que constituem o anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro. Nos termos desses mesmos estatutos os membros dos órgãos sociais do BPF são eleitos por deliberação acionista por um período de três anos, sendo permitida a recondução sucessiva, por um máximo de três vezes, sem prejuízo de eventuais limitações legais e estatutárias.

### 5.2 Assembleia Geral

#### Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência

Tal como referido anteriormente, ao longo do exercício de 2020 mantiveram-se em funções os membros dos Órgãos Sociais nomeados para o triénio 2017-2019, pelo que a composição da Mesa da Assembleia Geral era a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2017-2019	Presidente	Turismo Portugal, IP (representante: Luís Inácio Garcia Pestana Araújo)	AG	2017-03-10
2017-2019	Vice-Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (representante: Isabel de Oliveira Vaz *)	AG	2017-03-10
2017-2019	Secretário	Ana Francisca Gomes Ferreira Abrantes	AG	2017-03-10

\* Representante nomeado em 2018, em substituição do representante inicialmente designado na AG de 2017-03-10.

### Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, devam obrigatoriamente ser tomadas por maioria qualificada.

## 5.3 Administração e Supervisão

### Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

A designação do Conselho de Administração era feita por eleição, nos termos da lei comercial, sendo aplicáveis as melhores práticas e regras das sociedades financeiras, especificamente os requisitos de competência e idoneidade, tal como as normas legais aplicáveis aos gestores públicos, em especial as previstas no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-B/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 15 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 39/2016, de 28 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março. A sua destituição é da competência da Assembleia Geral.

### Caracterização da composição do Conselho de Administração e do Conselho de Administração Executivo

No dia 10 de março de 2017, ainda como SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., foi eleito para o mandato de 2017-2019 um Conselho de Administração composto por cinco membros, três eleitos na condição de executivos e dois na condição de não executivos. No dia 19 de maio de 2017, o Conselho de Administração elegeu uma Comissão Executiva composta por três membros, para um mandato coincidente com o do Conselho de Administração.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Entidade de Origem	Remuneração	
			Forma	Data		Entidade pagadora	(O/D) (1)
2017-2019	Presidente	Ana Beatriz Freitas	AG	2017-03-10	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Banco Português de Fomento	D
2017-2019	Vice-Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (representado por Rui Miguel Faria de Sá Pinto)	AG	2017-03-10	IAPMEI	Banco Português de Fomento	D
2017-2019	Vogal	Turismo Portugal, IP (representado por Carlos Manuel Sales Abade)	AG	2017-03-10	Turismo Portugal, IP	Banco Português de Fomento	D
2017-2019	Vogal Executivo	António Carlos de Miranda Gaspar	AG	2017-03-10	IAPMEI	Banco Português de Fomento	O.

2017- 2019	Vogal	Marco Paulo Salvado Neves	AG	2017-03-10	Novo Banco	Banco Português de Fomento	O
	Executivo						
	o						

(1)O – Opção pela remuneração do local de origem: D- opção pela remuneração do local de destino

Nos termos dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, todos nomeados por deliberação da Assembleia Geral nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º.

### **Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes**

Até à nomeação dos novos órgãos sociais do BPF, que ocorreu em 6 de agosto de 2021, e em momento anterior à fusão, por incorporação, foram eleitos para o triénio 2017/2019, ainda como SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., como membros não executivos do Conselho de Administração o Dr. Rui Miguel Faria Sá Pinto e o Dr. Carlos Manuel Sales Abade, sendo considerados independentes e sem qualquer interesse negocial relacionado com o Banco Português de Fomento.

### **Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração e do Conselho de Administração Executivo**

A informação profissional dos membros do Conselho de Administração encontra-se em anexo a este relatório, para além de estar patente na página da internet da DGTF, destinada ao Setor Empresarial do Estado.

### **Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (doravante IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse**

Foi cumprido o dever de informação junto do órgão de administração e do órgão de fiscalização, bem como junto da IGF, conforme refere o artigo 52.º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, encontrando-se a respetiva declaração em anexo ao presente relatório. A informação enviada pode ser consultada pelas entidades competentes nas instalações do Banco Português de Fomento.

### **Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho de Administração Executivo com acionistas**

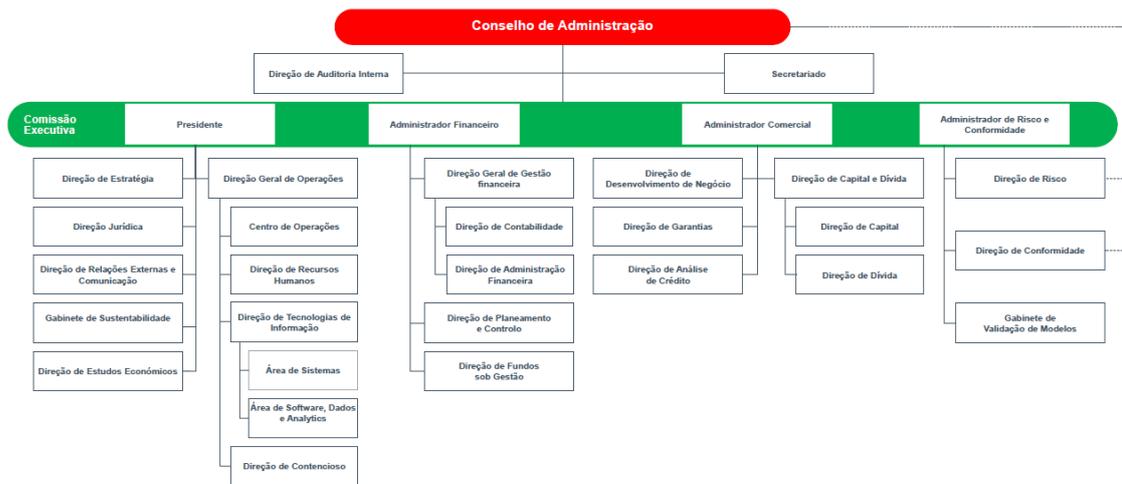
No ano de 2020, a Senhora Dra. Ana Beatriz Freitas exerceu, e exerce, as suas funções por acordo de cedência entre o BPF e o acionista DGTF entidade com a qual tem uma relação jurídica de emprego público. Da mesma forma o Senhor Dr. António Gaspar exerceu as suas funções por acordo de cedência entre o BPF e o acionista IAPMEI. No caso

do Senhor Dr. Carlos Abade as funções de administrador do BPF foram exercidas por inerência uma vez que integra o Conselho Diretivo do Acionista Turismo de Portugal.

### Apresentação de organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Até 3 de novembro de 2020, o organograma em vigor era o respetivo de cada uma das entidades integrantes do processo de fusão, SPGM – Sociedade Portuguesa de Investimento, S.A., IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. e PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S. A.

A criação do BPF levou à aprovação de um novo organograma, que a seguir se expõe:



Até à eleição dos novos Órgãos Sociais do BPF, a Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, de acordo com a organização vigente na sociedade SPGM, Dr.ª Ana Beatriz Freitas, assegurou, também, o pelouro de risco e conformidade. O Vogal Executivo Dr. António Carlos Miranda Gaspar assegura o pelouro financeiro e o Vogal Executivo Dr. Marco Paulo Salvado Neves assegura o pelouro comercial.

### Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho de Administração Executivo:

Até à data da nomeação dos novos órgãos sociais do BPF, o funcionamento do Conselho de Administração decorreu de acordo com o estabelecido para a Sociedade incorporante, a SPGM, significando isto que este reuniu ordinariamente uma vez por trimestre ou quando convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores.

As reuniões foram convocadas por comunicação escrita expedida com a antecedência mínima de cinco dias, da qual constava a respetiva ordem de trabalhos.

O Conselho de Administração não podia deliberar sem que estivesse presente ou representado mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador podia fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, sendo cada carta mandadeira apenas válida para uma reunião.

Após eleição dos novos Órgãos Sociais e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, o funcionamento do Conselho de Administração passou a funcionar do seguinte modo:

- o Conselho de Administração reúne sempre que o presidente ou dois administradores o convoquem, e, pelo menos, uma vez em cada dois meses;
- a convocação pode ser feita por escrito, incluindo por correio eletrónico;
- o Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros;
- qualquer administrador pode fazer -se representar nas reuniões do Conselho de Administração por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, mas cada administrador apenas pode representar o máximo de dois ausentes e cada instrumento de representação só pode ser utilizado uma vez;
- as deliberações são tomadas por maioria simples dos administradores presentes ou representados, tendo o presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

### **a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas**

Em 2020, foram realizadas as seguintes reuniões das sociedades que foram incorporadas no BPF:

- SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.
  - a Comissão Executiva reuniu 29 vezes e
  - o Conselho de Administração 5 vezes,
  - não foram registadas quaisquer ausências;
- Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.
  - a Comissão Executiva reuniu 59 vezes;
  - o Conselho de Administração reuniu 16 vezes;
  - a Comissão de Auditoria reuniu 12 vezes.
  - não foram registadas quaisquer ausências;
- PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S.A.
  - o Conselho de Administração reuniu por 41 vezes;
  - faltas – 1 falta do Dr. Marco Fernandes.
- Banco Português de Fomento, S.A. (a partir de 3 de novembro de 2020)
  - o Conselho de Administração reuniu uma vez;
  - a Comissão Executiva reuniu por 9 ocasiões;
  - não foram registadas quaisquer ausências.

### **b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício**

A seguinte tabela apresenta os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes pelos membros do Conselho de Administração até 31 de dezembro de 2020:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Ana Beatriz de Azevedo Freitas	Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD) Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD) Associação da Rede Ibero-americana de Garantias – REGAR AECM - European Association of Guarantee Institutions Sistema de Indemnização dos Investidores Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAF)	Vogal do Conselho de Administração - não executivo Vogal da Comissão de Auditoria Vogal do Conselho de Administração - executivo Vogal do Conselho de Administração Vogal da Comissão Diretiva Vogal não permanente	público público privado privado publico publico
Rui Miguel Faria de Sá Pinto	Geral Lazarim, S.A. Laborimoveis, S.A. Norgarante Soc. Garantia Mútua, S.A.	Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração - executivo	privado privado privado
Carlos Manuel Sales Abade	Turismo de Portugal, I.P. FIEAE - Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas Enatur – Empresa Nacional de Turismo, S.A. TF Turismo Fundos, S.A. Fundo Inovação FCR Turismo Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico II Finova	Vogal de Conselho Diretivo Vice-presidente do Conselho Geral Vogal do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Presidente do Comité de Análise e Acompanhamento Presidente do Comité Especializado de Investimentos Membro do Conselho Geral e do Conselho Consultivo	publico publico publico publico publico publico publico
António Carlos de Miranda Gaspar	Agrogarante Soc. Garantia Mútua, S.A.	Presidente da Comissão Executiva	privado
Marco Paulo Salvado Neves	Lisgarante Soc. Garantia Mútua, S.A. Garval Soc. Garantia Mutua, S.A. Norgarante Soc. Garantia Mútua, S.A.	Vogal do Conselho de Administração - executivo Vogal do Conselho de Administração - executivo Vogal do Conselho de Administração - executivo	privado privado privado

### c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Nos termos do artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público, do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, bem como do artigo 11.º dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, é função da Assembleia Geral a avaliação de desempenho do Conselho de Administração.

### d) Comissões existentes no órgão de administração

Até à nomeação dos novos Órgãos Sociais para o triénio 2021-2023, o Conselho de Administração, como era composto por mais de três membros, deliberou delegar numa Comissão Executiva composta por três membros, a gestão corrente da sociedade e, em especial, os poderes necessários para:

- Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- Realizar quaisquer operações ativas e passivas que se integrem no objeto social, até ao valor que for fixado na deliberação que definir a competência da Comissão ou em qualquer subsequente deliberação do Conselho que tal valor vier a alterar;
- Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens.

Cumpra assinalar que no exercício de 2017 teve o início o mandato do Conselho de Administração para o triénio 2017-2019, tendo a gestão corrente da sociedade sido, por determinação do Conselho de Administração da SPMG, delegada numa Comissão Executiva, nos termos dos Estatutos dessa sociedade. Essa delegação manteve-se nos exatos termos em que foi deliberada em 2017 até à fusão e criação do BPF e manteve-se em vigor até à nomeação dos novos órgãos sociais para o triénio 2021-2023, em 6 de agosto de 2021.

## 5.4 Fiscalização

Nos termos do modelo em vigor até à nomeação dos novos órgãos sociais para o triénio 2021-2023, em 6 de agosto de 2021, a fiscalização dos negócios sociais foi confiada a um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e um suplente. Um dos membros efetivos e o membro suplente eram Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de

Revisores Oficiais de Contas. A Assembleia Geral que elegeu os membros do Conselho Fiscal estava incumbida de designar o respetivo Presidente.

### Identificação do órgão de fiscalização e sua composição

Ao longo do ano de 2020 a fiscalização dos negócios sociais esteve confiada ao Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e um suplente. Nos termos e para os efeitos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, o Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Miguel Rodrigues Ferreira, era membro independente.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)	Nº Mandatos
			Forma	Data		
2014-2016	Presidente	Miguel Rodrigues Ferreira	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	300,00 (valor de senha de presença até junho 2018) 800,00 (valor em vigor a partir de junho 2018)	2011-2013 2014-2016
2014-2016	Vogal	Sónia Maria Henriques Godinho Pinheiro	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	250,00 (valor de senha de presença até junho 2018) 600,00 (valor em vigor a partir de junho 2018)	2003-2005 2006-2008 2008-2010 2011-2013 2014-2016
2014-2016	Vogal	Santos Carvalho & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.,	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	11 000,00 (valor anual)	-
2014-2016	Vogal	André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, representante da Santos Carvalho & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A	Em representação	16/06/2015	-	2014-2016
2014-2016	Roc Suplente	António Augusto Santos Carvalho	Deliberação da Assembleia Geral	22/09/2014	-	2003-2005 2006-2008 2008-2010 2011-2013 2014-2016

Apesar de todos os esforços no sentido de eleger uma nova composição do Conselho Fiscal, tal não foi possível no mandato 2017/2019.

### Identificação dos membros do órgão de fiscalização que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, o requisito de independência previsto no n.º 5 do artigo 414 do CSC apenas se aplica aos membros do Conselho Fiscal da SPGM nas renovações de mandatos e nas novas designações ou nomeações que ocorram após 23 de novembro de 2014, tendo os membros do Conselho Fiscal sido eleitos em 22 de setembro de 2014.

Até à nomeação dos novos órgãos sociais do BPF, verificada em 6 de agosto de 2021, não existia no modelo de governação da Sociedade uma Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para Matérias Financeiras.

## Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

São apresentados em anexo.

## Caracterização do funcionamento do órgão de fiscalização, indicando, quando aplicável:

### a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Ao longo de 2020 foram realizadas as seguintes reuniões do Conselho Fiscal (órgão de fiscalização da SPGM):

Conselho Fiscal			
Data de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
28 de maio de 2020	Videoconferência	Presidente, Vogal e SROC	não se verificaram ausências
27 de setembro de 2020	Videoconferência	Vogal e SROC	não se verificaram ausências
28 de setembro de 2020	Videoconferência	Vogal e SROC	não se verificaram ausências
23 de outubro de 2020	Videoconferência	Vogal e SROC	não se verificaram ausências

NOTA: O Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Miguel Rodrigues Ferreira, participou na primeira reunião do Conselho Fiscal em 28 de maio de 2020. Todavia, cessou funções com efeitos a 22 de junho de 2020, porquanto pelo Despacho n.º 8230/2020 publicado no Diário da República n.º 165/2020, Série II de 25 de agosto de 2020, foi designado para exercer funções de adjunto no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro. Desde aquela data o cargo deixado vago não foi preenchido.

### b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades são mencionados nas notas curriculares acima.

### c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Não estavam implementados quaisquer procedimentos aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo sendo os mesmos centrados ao nível do Conselho de Administração.

### d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as matérias financeiras

Outras funções do órgão de fiscalização:

- Parecer sobre o sistema de controlo interno para prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo das instituições de crédito e sociedades financeiras (no âmbito do relatório

- anual de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo);
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, em base individual, nos termos do Aviso nº. 5/2008, do Banco de Portugal (no âmbito do relatório de controlo interno a enviar ao Banco de Portugal conforme disposto no Aviso nº. 5/2008);
  - Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira individual nos termos da alínea b) do nº. 5, do Aviso nº. 5/2008, do Banco de Portugal (no âmbito do relatório de controlo interno a enviar ao Banco de Portugal conforme disposto no Aviso nº. 5/2008);
  - Parecer sobre a proposta de Instrumentos Previsionais de Gestão em cada exercício, traduzindo-se numa proposta para o Plano de Atividades e Orçamento da Sociedade;
  - Parecer trimestral sobre a execução do Plano de Atividades e Orçamento aprovado.

## 5.5 Revisor Oficial de Contas (ROC)

### Identificação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

Na SPGM a sociedade de revisores oficiais de contas que integrava o Conselho Fiscal, pelo que, aquele assumia o papel de Revisor Oficial de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º dos estatutos da Sociedade.

Na IFD, o Revisor Oficial de Contas (ROC) era um dos órgãos de fiscalização da sociedade, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2017, de 25 de agosto. Em 2020 o ROC era a sociedade Oliveira, Reis & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleita pela Assembleia Geral de 30 de abril de 2019, para o triénio 2018/2020.

Na PMEi, a sociedade de Revisores Oficiais de Contas era a Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados, SROC.

No BPF, o ROC constitui um dos órgãos de fiscalização da sociedade, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 6.º e 23.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro. Até à data da feitura deste Relatório do Governo Societário, o ROC ainda não foi designado pela Assembleia Geral.

### Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade

A SPGM não era considerada entidade de interesse público e, como tal, a Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. não estava sujeita a qualquer impedimento relativamente ao número de mandatos nessa condição.

**Indicação do número de anos em que a SROC exerce funções consecutivamente junto da entidade, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência:**

Mandato	Cargo	Identificação (SROC/ROC)			Designação			Nº Anos de funções exercidas no Grupo	Nº Anos de funções exercidas na Entidade
		Nome	Nº Inscrição na OROC	Nº registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2020	Membro Efetivo	KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	189	20161489	Ajuste Direto		2021-05-07	0	0
2020	Representante SROC	Miguel Pinto Douradinha Afonso	1454	20161064	Ajuste Direto		2021-05-07	0	0
2020	Suplente	Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho	1081	20160693	Ajuste Direto		2021-05-07	0	0

ROC		
Nome	Remuneração Anual 2020	Nº registo CMVM
	Bruta	
KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	242 500,00	
Miguel Pinto Douradinha Afonso		
Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho		
<b>Total</b>	<b>242 500,00</b>	

### Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável:

A KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para além de exercer funções de revisor oficial de contas, também lhe foi atribuída a função de auditor externo do BPF. Deste modo, os serviços efetuados no exercício destas funções, compreenderam as seguintes matérias:

- Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 individuais e consolidadas de acordo com as IFRS conforme definido pela União Europeia;
- Relatório de imparidade, com referência a 31 de dezembro de 2020 de acordo com o disposto nas instruções e cartas circulares do Banco de Portugal em vigor;
- Relatório de revisão sobre o modelo de imparidade para efeitos de conforto do BPF e das suas subsidiárias utilizadoras do modelo a apresentar aos revisores oficiais de contas das Sociedades de Garantia Mútua e Fundo de Contragarantia, com referência a 31 de dezembro de 2020.

Paralelamente, a KPMG Advisory – Consultores de Gestão, S.A., mantinha ativo um contrato anual de prestação de licenciamento do software “K-Helix”, com término em 2021, para efeitos de elaboração de reportes prudenciais ao Banco de Portugal.

## 5.6 Conselho Consultivo

### Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Não aplicável.

Nos termos do artigo 25.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, está prevista a constituição de um Conselho Consultivo. Até à data da feitura deste Relatório do Governo Societário, os membros deste Conselho ainda não foram designados pelo membro do Governo responsável pela área da economia, por sua iniciativa ou sob proposta do conselho de administração

## 5.7 Auditor Externo

### Identificação do Auditor Externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

Após a constituição do BPF, em 2021, foi efetuada a adjudicação de contrato de auditor externo à sociedade KPMG, para o exercício de 2020, sendo o sócio ROC que a representa o Dr. Miguel Pinto Douradinho Afonso.

### Explicitação da política de periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

Em observância com as melhores práticas de gestão, a política adotada pelo Conselho de Administração quanto a esta matéria foi a de proceder a uma avaliação criteriosa sobre a possibilidade de rotação do auditor externo em cada novo mandato.

Assim, tem sido promovida a escolha do Auditor Externo através de consulta ao mercado, sendo este contratado, preferencialmente, por período correspondente ao mandato dos órgãos sociais da Sociedade (três anos). O contrato pode ser renovado por uma ou mais vezes. Sem prejuízo do exposto, a substituição do sócio ROC que representava o Auditor Externo devia ser promovida após sete anos de funções, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

A contratação da Sociedade de Auditoria Externa estava sujeita a procedimento de consulta, devidamente fundamentado, atenta a complexidade e dimensão da Sociedade, considerando a sua natureza de sociedade gestora de participações sociais.

### **Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade, bem como, indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação**

O BPF foi constituído em novembro de 2020, pelo que neste mesmo ano, não houve qualquer trabalho distinto do de auditoria realizado pelo Auditor Externo.

### **Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede**

Em 2020, o montante registado na contabilidade (especialização do custo) relativo ao contrato celebrado com a KPMG ascendeu a 242 500 euros.

## **6. ORGANIZAÇÃO INTERNA**

### **6.1 Estatutos e Comunicações**

#### **Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade**

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, compete à Assembleia Geral *“Deliberar sobre propostas de alterações dos Estatutos, em conformidade com a lei, e com respeito pelos princípios que estiveram na base da aprovação dos Estatutos do BPF.”*

#### **Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade**

Importa relevar a aprovação pelo Conselho de Administração, em 16 de dezembro de 2020, de uma *“Política de Comunicação de Irregularidades”* em canal aberto com o principal objetivo de criar meios específicos de comunicação de irregularidades e definir as regras de receção, registo e tratamento de tais comunicações, assegurando assim o cumprimento dos requisitos legais atualmente em vigor.

No que aos colaboradores do BPF diz respeito, os mesmos devem comunicar através dos canais disponíveis quaisquer práticas irregulares que detetem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou reputacionais, à Instituição. Esta comunicação poderá ser efetuada a todo o tempo através de canais específicos e anónimos, que asseguram de forma adequada, a receção, o tratamento e o arquivo das participações, nomeadamente por carta, correio eletrónico dedicado ou diretamente através do portal de comunicações de irregularidades. Sendo sempre assegurado o tratamento confidencial quanto à origem da comunicação.

O BPF e seus/suas colaboradores/as atuam no sentido de garantir o respeito pelas normas legais, regulamentares e internas aplicáveis à prevenção de fraudes, branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

### **Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional**

A Instituição tem em vigor um “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas”, e aprovou em 16 de dezembro de 2020 um Código de Conduta, uma Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, uma Política de Transações com Partes Relacionadas e desenvolveu processos internos que constam do Manual de Procedimentos, e que são do conhecimento de todos os/as colaboradores/as.

Os referidos documentos, ao cumprirem as exigências dos artigos 85º e 86º do RGICSF, e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, bem como dos artigos 397.º e 410.º do Código das Sociedades Comerciais, permitem mitigar e prevenir a fraude organizacional.

Por outro lado, estando o BPF sujeito às regras da contratação pública, quer quanto à aquisição de bens e serviços, quer quanto à identificação e seleção de operadores de mercado para a atribuição de fundos estruturais de apoio à economia, dispõe, por imposição legal, de um instrumento de mitigação e prevenção de fraude organizacional, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro.

Finalmente, o mesmo objetivo é ainda garantido pelos normativos relativos à prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, a “Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo”, aprovada pelo Conselho de Administração do IFD em 16 de dezembro de 2020, bem como pelas normas emitidas pelo Banco de Portugal relativas ao funcionamento do controlo interno.

## **6.2 Controlo interno e gestão de riscos**

### **Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)**

As funções de controlo interno do BPF, que incluem as direções de auditoria interna, de conformidade e de risco, são exercidas de forma independente das restantes atividades operacionais e representam o mecanismo de avaliação permanente do funcionamento operacional da Sociedade, aferindo o grau de cumprimento dos objetivos definidos e das normas e procedimentos que devem conformar a atividade.

Está atualmente em curso processo de densificação, em termos de recursos humanos e tecnológicos, de todas as funções de controlo interno.

### **Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**

A direção de auditoria interna (doravante DAI) destina-se a acrescentar valor e a melhorar as operações do BPF, proporcionando uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e aperfeiçoamento das diversas componentes do sistema de controlo interno. A DAI assegura a monitorização do SCI, identificando oportunidades de melhoria que contribuam para a redução do risco e a promoção da qualidade e eficiência das práticas, conduzindo ao reconhecimento de valor por parte dos *stakeholders* do BPF.

A DAI desenvolve a sua atividade no cumprimento consistente dos padrões constantes nos requisitos regulamentares, do Banco de Portugal, e nos requisitos de referência do *The Institute of Internal Auditors*, atuando com independência e objetividade e desenvolvendo a sua atividade com carácter permanente e sem interferência das áreas auditadas.

Logo que os novos órgãos societários do BPF sejam nomeados, entrará em funções uma Comissão de Auditoria, composta por administradores/as não executivos, com quem a DAI colaborará diretamente.

### **Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas**

Após a entrada em funções do novo Conselho de Administração a “Declaração de Apetência pelo Risco” e a “Política de Gestão de Riscos” irão ser submetidas para aprovação.

A “Declaração de Apetência pelo Risco” pretende definir formalmente a apetência pelo risco do BPF, detalhando o nível máximo de risco que o BPF está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada relevante. Esta definição e abordagem ao risco está diretamente relacionada com os eixos e indicadores estratégicos do banco, que são regularmente monitorizados pelo Conselho de Administração. A referida declaração é complementada pela Política de Gestão de Risco, que define em que medida é que cada área de atuação do BPF é parte integrante da gestão do risco do banco.

A política de gestão de riscos do BPF segue os seguintes princípios:

- i.* A gestão do risco é uma responsabilidade de todos, sendo que cada colaborador/a é responsável por conhecer os riscos na sua área de intervenção e por geri-los de acordo com as políticas e tolerância ao risco definidas e aprovadas pelo órgão de gestão;
- ii.* A sociedade deve gerir os riscos significativos numa perspetiva agregada, ponderando o risco e o retorno globalmente para todas as suas unidades orgânicas;
- iii.* A gestão do risco deve estar integrada nos principais processos de negócio, nomeadamente no planeamento estratégico e financeiro, de forma a incluir a análise de risco em todas as decisões;
- iv.* A gestão do risco é um processo alargado e contínuo, no qual os riscos são identificados, analisados e conscientemente aceites ou mitigados dentro dos limites da tolerância ao risco aprovada;
- v.* As políticas e procedimentos do BPF deverão ser coerentes com a presente política de gestão de riscos facilitando a agregação, consolidação e revisão de todos os riscos relevantes.

O BPF considera como riscos relevantes aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência considerável e provoquem impactos significativos nas condições financeiras da Instituição.

O Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, de 15 de julho, regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, como é o caso do BPF.

### **Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade**

Com a entrada em funções dos novos órgãos societários do BPF, as funções de controlo interno são acompanhadas pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração do BPF. Importa referir que a Direção de Auditoria Interna reporta diretamente à Comissão de Auditoria.

## Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controle de riscos

A Direção de Risco (DR) do BPF identifica, avalia, acompanha e controla todos os riscos relevantes do banco, garantindo que não ultrapassem os níveis aceitáveis para a Instituição em termos do seu perfil de risco. A DR procede a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas da instituição e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e do Regulamento 575/2013 (CRR).

A gestão global de riscos do BPF é da competência do órgão de administração a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controle e mitigação dos riscos a que a Instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A Direção de Conformidade (DCo) tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controle do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontre sujeita, atuando em estreita coordenação com a Comissão de Auditoria.

A sua função consiste em prevenir, monitorizar e reportar riscos nos processos organizacionais incluindo, entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais, o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e o cumprimento dos deveres de informação junto das autoridades de supervisão e dos *stakeholders*.

## Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

A concreta identificação e formalização da exposição ao risco do BPF encontra-se plasmada na “Política de Gestão de Riscos”, c que se encontra em fase de aprovação pelo Conselho de Administração. Constituem riscos mais relevantes na atividade do BPF os riscos de crédito, de modelo, de mercado, de taxa de juro da carteira bancária, cambial, de modelo de negócio, operacional, de conformidade, de liquidez e de financiamento, reputacional, imobiliário, de *step-in*, de participação e outros riscos de concentração.

### **Risco de Crédito**

O risco de crédito é definido como a possibilidade de uma instituição sofrer perdas decorrentes da falha do devedor em reembolsar um empréstimo, ou seja, incumprir uma obrigação contratual de acordo com os termos acordados. No entanto, o risco de crédito pode surgir de outras atividades. As instituições enfrentam risco de crédito ou risco de contraparte por meio de vários instrumentos financeiros, incluindo transações interbancárias, financiamento comercial, contratos a prazo, *swaps*, obrigações, ações, opções e garantias.

Há alguns riscos (por exemplo, risco de contraparte, risco de securitização, etc.) que, devido à sua natureza, podem cair quer no âmbito de risco de crédito quer no de risco de mercado. No entanto, o enquadramento regulatório inclui-os na categoria de risco de crédito. Poderão ser incluídos na categoria de risco de mercado se for considerado mais adequado tendo em vista o modelo de negócio da instituição e a sua relevância.

Tendo em conta o risco de crédito, é da maior importância que o BPF se pautar por critérios de excelência e prudência na escolha das contrapartes elegíveis, assim como a garantia do cumprimento, por parte das mesmas, das premissas contratualmente negociadas e acordadas com as instituições financeiras multilaterais financiadoras da atividade do BPF. Para reduzir o risco de contraparte, o BPF adota um nível prudente para o risco de crédito e uma diversificação adequada das contrapartes de forma a mitigar o risco de concentração.

O BPF desenvolve uma atividade grossista de concessão de crédito promocional, no âmbito da qual disponibiliza financiamento às empresas por intermédio de um número limitado de instituições de crédito e sociedades financeiras, pelo que o seu modelo de negócio específico pressupõe exposições interbancárias significativas.

O BPF tem especial atenção ao risco de concentração, procurando, dentro do contexto em que atua, diversificar as suas exposições e fontes de financiamento. Monitoriza em permanência o grau de concentração da sua carteira de crédito de forma a medir e evitar grandes concentrações que poderiam ameaçar a sua solidez financeira e comprometer o cumprimento dos limites prudenciais definidos para grandes riscos. Os riscos de concentração são acompanhados e controlados regularmente pelos órgãos da instituição responsáveis pelo acompanhamento do risco.

Adicionalmente, o BPF irá ainda definir uma política de colateralização das suas exposições de crédito para potenciar a capacidade de alavancagem e controlo de indicador de grandes riscos.

### ***Risco de Modelo***

O risco de modelo é o risco resultante de definições e considerações subjacentes a modelos que não correspondam à realidade, devido à imprecisão das estimativas dos parâmetros dos modelos e metodologias e devido à correlação existente dentro de cada tipo de risco. Consiste na probabilidade de ocorrência de impactos nos resultados ou na posição de capital da instituição resultante de decisões que possam ser tomadas com base nos resultados de modelos internos que verifiquem erros no seu desenvolvimento, aplicação ou utilização.

### ***Risco de Mercado***

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrerem perdas em posições patrimoniais e extrapatrimoniais decorrentes de movimentos nos preços de mercado com impacto nos resultados ou na posição de capital da instituição. Este risco pode decorrer de:

- Fatores de risco subjacentes aos instrumentos detidos: risco de taxa de juro (excluindo posições na carteira bancária), risco de ações, risco de spread de crédito, risco cambial e risco de commodities;
- Características das posições assumidas: risco de avaliação de posições complexas e ilíquidas, risco não linear e risco de desvio;
- Relação com a contraparte: risco de ajustamento da avaliação de crédito e risco de liquidação;
- Práticas de gestão de risco da instituição: estratégias de cobertura, risco de base e risco de concentração.

A gestão de ativos financeiros do BPF caracteriza-se por uma posição conservadora, acautelando a volatilidade e concentração e privilegiando a liquidez, através de diretivas objetivas:

- Aversão ao risco de capital, donde resulta que toda e qualquer aplicação efetuada deve ter assegurado, contratualmente, sempre, o retorno de 100% do capital aplicado. Ou seja, não são permitidas aplicações em produtos do tipo “estruturados” (exceção de “Capital Garantido”) e outros com risco de capital *ex-ante*;
- Aversão ao risco de taxa de juro, não podendo estar a taxa de juro dependente de variáveis não controladas/controláveis, ou não dependentes do mercado bancário convencional;
- A instituição aplica os seus fundos, preferencialmente em maturidades de curto prazo, devendo situações de prazos mais longos ser analisadas caso a caso, tendo em conta o habitual binómio risco/retorno, agora ponderado pelo consumo de capital;
- O BPF não participa nos fundos geridos;
- Acresce que o BPF está obrigado pelo decreto-lei de execução orçamental ao cumprimento do princípio da unidade de tesouraria;
- O BPF não incorpora risco cambial nas suas operações de balanço.

Por estas razões o risco de mercado está fortemente mitigado.

### ***Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária***

O risco de taxa de juro é a exposição de uma instituição a movimentos desfavoráveis nas taxas de juros. O Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária reflete o risco que surge de mudanças potenciais nas taxas de juro que afetam adversamente todos os instrumentos financeiros não incluídos na carteira de negociação de uma instituição.

Esta avaliação compreende duas análises complementares:

- na perspetiva de valor económico, que avalia o impacto das alterações nas taxas de juro sobre o valor presente dos fluxos de caixa líquidos esperados;
- na perspetiva de resultado, que avalia o impacto das alterações nas taxas de juro sobre a rentabilidade de curto prazo da instituição.

A instituição deve demonstrar a sua capacidade de identificar e avaliar as diferentes componentes deste risco:

- Risco de desvio: decorre da estrutura temporal dos instrumentos sensíveis a taxas de juro que resulta de diferenças no momento da variação da taxa, abrangendo alterações à estrutura temporal das taxas de juro que ocorrem de forma consistente ao longo da curva de rendimento (risco paralelo) ou moduladas por período (risco não paralelo);
- Risco de base: resulta da correlação imperfeita do ajustamento das taxas obtidas e pagas sobre diferentes instrumentos sensíveis às taxas de juro e com características de alteração de taxa semelhantes;
- Risco de opção: resulta da detenção de opções, em que a instituição pode alterar o nível e o calendário dos seus fluxos de caixa, nomeadamente o risco decorrente dos instrumentos sensíveis às taxas de juro, em que o detentor exercerá a opção se tal for do seu interesse financeiro (opções automáticas embutidas ou explícitas), e o risco decorrente da flexibilidade integrada implicitamente ou nos termos dos instrumentos sensíveis às taxas de juro, de modo que as alterações nas taxas de juro possam resultar numa alteração do comportamento do cliente (opções embutidas comportamentais).

### ***Risco Cambial***

O risco cambial verte-se na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio, provocados por alterações nas taxas de câmbio (e.g. nos momentos de cotação e liquidação) utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio. Nesse sentido, o risco cambial poderá verter-se de duas formas:

- Variação dos valores contabilísticos das posições da carteira, em resultado de alterações nas taxas de câmbio utilizadas na conversão para a moeda base;
- Variação de disponibilidade de fundos líquidos para cobrir as suas obrigações financeiras devido a desadequação de liquidez em moeda estrangeira.

A implementação de processos tendentes ao controlo e mitigação do risco cambial visa o evitar de perdas inesperadas produto de possíveis alterações nas taxas de cambio, assegurando um maior controlo sobre as posições detidas em moeda estrangeira.

### ***Risco de Modelo de Negócio***

A capacidade de a instituição atingir os resultados pretendidos e o crescimento da sua atividade pode ser afetada não por um risco específico, mas sim pela definição do modelo de negócio. O risco de modelo de negócio pode ser resultado de fatores internos (por exemplo, produtos desadequados, objetivos irrealistas, estratégia desajustada, concentrações excessivas de risco, financiamento e estrutura de capital insuficientes ou incapacidade de execução), mas também pode resultar de fatores externos (por exemplo, um ambiente económico mais exigente, alteração do nível de concorrência ou riscos ambientais, sociais, de sustentabilidade e de governação).

A avaliação do modelo de negócios visa criar uma imagem fiel do funcionamento da instituição e descobrir vulnerabilidades futuras que poderão originar riscos específicos de solvabilidade e liquidez.

A Administração elabora em cada mandato (trianual) o documento referente ao plano estratégico em que define e comunica à instituição as orientações em termos estratégicos, no qual define entre outros:

- Objetivos mínimos que se propõem atingir (KPI);
- A melhoria dos mecanismos de acompanhamento, gestão e controlo do risco;
- Observância de níveis de solvência adequados, através da manutenção de um rácio de solvabilidade e *core tier one* adequados ao perfil de risco;
- Desenvolvimento de parcerias junto do mercado que possam trazer vantagens para as empresas portuguesas.

Define também como competência da Comissão Executiva dar corpo prático às orientações gerais estabelecidas, podendo subdelegar, nomeadamente no Presidente da Comissão Executiva, a respetiva aplicação.

### ***Risco Operacional***

O risco operacional é definido como o risco de perda resultante da aplicação inadequada ou negligente de procedimentos internos, do comportamento de pessoas, da inadequação ou deficiência dos sistemas de informação ou de eventos externos.

A implementação de processos tendentes ao controlo e mitigação do risco operacional constitui um objetivo do BPF de forma a evitar perdas inesperadas, assegurar uma maior eficácia operacional e melhor utilização do capital.

Para a gestão e controlo do risco operacional, o BPF procura seguir um conjunto de princípios, procedimentos e métodos de controlo bem definidos, corretamente documentados e implementados, nomeadamente a separação de funções, níveis de autorização e respetiva responsabilidade, a crescente definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos de conduta, a implementação gradual de KRI, os controlos de acessos, quer físicos quer lógicos, os planos de contingência e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

A administração procura mitigar os riscos no âmbito da gestão de recursos humanos através de normativo específico e/ou programas de formação. A título de exemplo, o “Código de Conduta” estipula, entre outras diretivas, limites conservadores para a aceitação de ofertas e de outros benefícios pelos colaboradores/as.

A questão da continuidade de negócio, nas duas vertentes do planeamento da contingência de ocorrência de eventos de elevada gravidade que possam afetar a atividade da própria instituição (*Disaster Recovery Plan* e o Plano de Continuidade de Negócio), encontra-se assegurada. Estão previstos os procedimentos para assegurar o funcionamento contínuo do negócio, ou a sua rápida recuperação, no caso de ocorrência de eventos suscetíveis de afetar o seu normal desenvolvimento, quer sejam de origem humana, tecnológica ou natural.

Para minimizar o risco do sistema de informação, o BPF desenvolve os procedimentos que conduzem à implementação, operação, monitorização e melhoria de um sistema de gestão da segurança da informação, no âmbito dos riscos de negócio e atividade da sociedade financeira.

### ***Risco de Conformidade***

Em cumprimento do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal e das recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia, o BPF deverá formalizar e divulgar, por todos/as os/as colaboradores/as, a sua política de Gestão de Conformidade estabelecendo, nomeadamente, princípios básicos a seguir, quer pela administração quer pelos/as colaboradores/as, para identificação e gestão do risco de Conformidade, com vista a assegurar uma gestão sã e prudente da atividade do BPF.

O referido documento definirá concretamente o risco de conformidade, sendo que a gestão do risco em matéria de Conformidade deverá ter por base o desenvolvimento, a implementação e manutenção de um processo de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo das várias subcategorias de riscos, assim como aplicação de coimas e multas. Igualmente, a gestão de risco de conformidade inclui a necessidade de monitorizar e controlar o risco de governo interno, nomeadamente, a aplicabilidade e adequabilidade da sua estrutura de governo interno, a apetência da mesma à cultura de risco do BPF e garantir a integridade e consistência da informação necessária para definição da estrutura e elaboração de reportes.

A política de Gestão de Conformidade tem como objetivo a definição das regras para aceitação e identificação de contrapartes, relação com as entidades de supervisão, prevenção e gestão de conflito de interesses ou prevenção do branqueamento de capitais (esta última enquadrada na sua política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo).

### ***Risco de Liquidez e de Financiamento***

A liquidez é a capacidade de a instituição financiar o seu ativo e cumprir nas datas acordadas todas as responsabilidades exigíveis. Assim, o risco de liquidez incorpora o risco de funding que diz respeito à incapacidade da instituição em conseguir aceder a financiamento em condições normais de mercado e o risco de liquidez propriamente dito, com origem em eventuais desequilíbrios temporais entre fluxos de entrada e de saída e do surgimento de dificuldades de liquidação das posições de carteira sem perdas elevadas.

A gestão eficaz do risco de liquidez ajuda a garantir a capacidade de uma instituição fazer face às necessidades de fundos, que são incertas, pois são afetadas por eventos externos e pelo comportamento de outros agentes.

### ***Risco Reputacional***

A gestão do risco de reputação de todo o BPF, ou seja, a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, junto de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores/as, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral, é naturalmente responsabilidade primeira da administração e do seu principal acionista. Em termos práticos, a gestão deste risco cai na alçada da Direção de Conformidade, conforme abordagem e metodologia descrita na política de Gestão de Risco de Conformidade.

### ***Risco Imobiliário***

O risco imobiliário consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou capital devido a flutuações no valor dos imóveis detidos pelo BPF. O risco imobiliário tanto se materializa por desvalorizações dos próprios imóveis detidos pelo BPF, como se poderá materializar por motivos externos aos ativos em si através de avaliações desajustadas.

### ***Risco de Step-in***

A possibilidade de o BPF fornecer suporte financeiro a uma parte relacionada na inexistência de obrigações contratuais, ou para além das existentes (apenas aplicável a entidades não consolidadas), poderá suscitar um risco de step-in, que se materializa na probabilidade de impactos negativos provenientes de reforços financeiro do BPF a outrem (e.g. outras instituições financeiras).

Nesse sentido, e seguindo o já definido em termos de identificação e gestão de risco de step-in pelo Comitê de Basileia sobre Supervisão Bancária (BCBS), as decisões que envolvam *shadow banking* devem ser devidamente avaliadas, identificando possíveis constrangimentos (e.g. reputacionais), a materialidade das instituições a apoiar e possíveis impactos ao nível de liquidez e de capital para o BPF.

### ***Risco de Participação***

O risco de participações financeiras advém da probabilidade de participações em sociedades onde não se detém uma posição maioritária ou não se tem o controlo da sua gestão (ou não pertencem ao perímetro de consolidação), afetarem os resultados ou o capital do BPF.

A gestão eficaz do risco de participação ajuda a garantir a capacidade de uma instituição fazer face a situações financeiramente adversas, que são incertas, pois são afetadas por eventos externos.

### ***Outros Riscos de Concentração***

Para além dos riscos de concentração no âmbito dos riscos de crédito e risco de financiamento de liquidez, o BPF deve garantir a capacidade de gerir riscos de concentração diversos. Estes outros riscos de concentração possuem um cariz operacional, que essencialmente se materializam numa exposição ou grupo de exposições com potencial para resultar em perdas elevadas que possam colocar em causa a solvabilidade do BPF ou a sua capacidade para manter as suas principais operações.

A gestão do presente risco efetua-se através de uma monitorização a possíveis fontes de concentração operacional por forma a garantir a identificação e despiste de eventos de risco operacional, estabelecendo para essas circunstâncias planos de contingência e de continuidade de negócio, de forma a garantir a sua capacidade em manter as operações numa base contínua e impedir perdas devido à interrupção nas suas atividades.

## **Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos**

A gestão de riscos no BPF assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que o banco se encontra exposto.

O Conselho de Administração é o responsável último por definir a estratégia e a política de gestão de risco da instituição e garantir que a estrutura e a cultura organizacionais permitem desenvolver adequadamente a estratégia definida.

A Política de Gestão de Risco (PGR) deve ser revista anualmente num processo orientado pela Direção de Risco e envolvendo as outras áreas da Instituição. Deve estar incluída a revisão das categorias e métricas de risco, assim como dos níveis de tolerância e limites de risco.

A cultura de gestão de risco deve ser transversal a toda a instituição e envolver toda a equipa. É responsabilidade individual de cada colaborador/a conhecer, desenvolver e aplicar mecanismos de controlo e ações preventivas e corretivas desde que devidamente enquadradas na PGR da instituição.

Cada uma das métricas definidas na Apetência pelo Risco tem um responsável que se articula com a Direção de Risco, permitindo assim o cumprimento da Apetência pelo Risco. Das suas funções fazem parte:

- i. Cálculo do valor do indicador;
- ii. Monitorização e comunicação regular à Direção de Risco dos valores dos indicadores;
- iii. Avaliação do cumprimento dos níveis de tolerância e limites de cada métrica;
- iv. Atuação, em coordenação com a Direção de Risco, sempre que o nível de tolerância/limite é ultrapassado;

- v. Proposta de novos valores para limites e níveis de tolerância sempre que identifique a necessidade de os atualizar.

Os indicadores são objeto de um relatório trimestral disponível para, para a Comissão Executiva e analisado em reunião ordinária do Comité de Risco (CR). Este relatório é analisado semestralmente em Conselho de Administração. Reuniões extraordinárias destes órgãos podem ser necessárias caso ocorra uma quebra de um limite e seja necessária a aprovação de medidas corretivas.

A ultrapassagem do nível de tolerância indicia a aproximação a um risco excessivo e a quebra num dos limites ao risco é sinal que a ameaça se tornou muito relevante.

No caso de quebra de um dos níveis de alerta o responsável pelo indicador de risco deve informar a Direção de Risco e em conjunto verificarem:

- i. O motivo da ultrapassagem do nível;
- ii. Validade dos valores da tolerância e limite;
- iii. Procedimento de correção caso se justifique.

Devem ainda comunicar à Comissão Executiva a ocorrência e caso se justifique solicitar ao Presidente do Comité de Risco a convocação de uma reunião extraordinária desse comité. É ao CR, depois de analisada a ocorrência, que compete decidir quais as medidas corretivas adequadas.

O procedimento de correção é implementado pelo responsável do risco e pelas outras áreas pertinentes. O responsável pela Direção de Risco fica também encarregue do acompanhamento da implementação e relatório do ponto de situação.

### **Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

O processo de divulgação de informação financeira é uma das componentes alvo das três funções de controlo interno.

No âmbito da gestão de risco, esta componente encontra-se incluída no risco de conformidade com requisitos legais ao nível da preparação da informação de gestão e *reporting*. Neste âmbito incluem-se preocupações relacionadas com a obtenção, agregação, apresentação e divulgação, interna ou externa, de informação financeira, assim como a formalização do processo de elaboração, validação e aprovação da mencionada informação.

Os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira são objeto de acompanhamento permanente e validação pelo Contabilista Certificado e pelo ROC, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro), remetido anualmente às entidades de supervisão.

## **6.3 Regulamentos e Códigos**

### **Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada**

O BPF encontra-se sujeito ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, definido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, ao Regime Jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial (doravante RJ SPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de

outubro, bem como ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que regula o Estatuto do Gestor Público. Encontra-se ainda sujeita ao Decreto-Lei n.º 262/1986, de 2 de setembro, que regula o Código das Sociedades Comerciais e ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Desse modo está dependente da supervisão por parte do Banco de Portugal, da Assembleia da República, da Inspeção Geral de Finanças e do Tribunal de Contas.

A atividade de gestão de fundos, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que determina a aplicação dos FEEI, pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, na redação atual, que criou o Fundo de Contragarantia Mútuo, pelo Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Capital e Quase-Capital e o Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Dívida e Garantias e ainda pelo Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto que cria o Fundo de Fundos para a Internacionalização. O Decreto-Lei n.º 46/2018, de 20 de junho, define um enquadramento orçamental específico para estes Fundos.

Acresce ainda que, a atividade de gestão de fundos rege-se pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2017 de 6 de outubro, na redação atual, que criou o Fundo de Coinvestimento 200M, pelo Decreto-Lei n.º 105/2009 de 12 de maio que criou o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas ("FACCE"), pelo Decreto-Lei n.º 175/2008 de 26 de agosto, na redação atual, que criou o FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, pelo Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, na redação atual, que criou o Fundo para a Inovação Social ("FIS") e, por fim, o Decreto-Lei n.º 187/2002 de 21 de agosto, na redação atual, que criou o Fundo de Sindicação de Capital de Risco ("FSCR").

A gestão financeira e patrimonial do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (doravante FITEC) rege-se pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro e pelo respetivo regulamento de gestão, aprovado pela Portaria 258/2017, de 21 de agosto.

Internamente, o BPF rege-se pelo disposto nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, bem como pelos regulamentos internos, nomeadamente, o Código de Conduta, que se encontram disponíveis em [www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt).

### **Referência à existência de um código de ética e sua divulgação**

O Código de Conduta foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2020, e integra o conjunto de princípios e normas de conduta de natureza ética e deontológica a observar pelo BPF e por todos os/as os/as colaboradores/as, tanto no relacionamento recíproco, como nas relações que, em nome da mesma, são estabelecidas com terceiras entidades, de forma duradoura ou ocasional, nomeadamente a existência de diretrizes e planos de ação para prevenir fraudes internas, cometidas por colaboradores ou fornecedores de serviços, e externas, cometidas por clientes ou terceiros, encontrando-se disponível em [www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt).

### **Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas e externas, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativo à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências**

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração ainda na esfera da SPGM, sendo que está atualmente a ser reestruturado para adaptação à nova realidade do BPF. Desta forma, não existindo PGRIC aprovado na esfera do BPF, não foi possível elaborar o relatório de execução de 2020.

Não obstante o referido acima, o último relatório de execução foi elaborado nos seguintes termos:

- na esfera da SPGM, o mesmo foi elaborado em fevereiro de 2020 por referência ao ano civil de 2019
- na esfera da IFD, o referido relatório foi elaborado tendo por referência a informação anual até maio de 2020.

## 6.4 Deveres especiais de informação

**Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:**

### **a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo**

O BPF mantém na sua carteira de garantias responsabilidades vivas por garantias prestadas, em função da atividade exercida pela entidade integradora no processão de fusão e criação do próprio banco. Acresce ainda que o BPF possui um financiamento contraído junto do BEI, decorrente da gestão da “Linha Capitalizar *Mid Caps*”, no âmbito da operacionalização de financiamento por *on-lending* (atividade desenvolvida pela IFD, entidade que foi integrada no processo de fusão e criação do BPF). A divulgação desta informação é efetuada nas plataformas decorrentes da aplicação estrita de todos os normativos e legislação aplicáveis, incluindo o site do BPF ([www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)).

### **b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar**

O BPF aguarda a definição dos objetivos fixados pelo acionista e tutela.

Quando forem definidos, o grau de execução desses objetivos, bem como a justificação dos desvios verificados e eventuais medidas de correção aplicáveis ou a aplicar serão divulgados junto do acionista, tutela e demais entidades através do envio da informação no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira da DGTF e em [www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt).

### **c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento**

O BPF cumpre o dever de elaboração, reporte e divulgação do Plano de Atividades e Orçamento junto do acionista, tutela e demais entidades, através do envio da informação no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira da DGTF.

### **d) Orçamento anual**

O BPF, no que respeita às entidades que foram objeto de fusão e que se encontravam na lista das entidades integradas no setor das Administrações Públicas (AP), cumpre o dever de elaboração e reporte do Orçamento Anual nas aplicações da Direção Geral do Orçamento (doravante DGO), devidamente identificadas em <http://www.dgo.pt/servicoonline/Paginas/Prest2.aspx>.

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, para as entidades que compuseram o processo de fusão e que se encontravam na lista das entidades integradas no setor das Administrações Públicas (AP), não era aplicável a regra relativa à assunção de encargos plurianuais.

Para o ano de 2021, o BPF não se encontra na lista das entidades integradas no setor das Administrações Públicas (AP), pelo que não se encontra obrigado a apresentar o seu orçamento anual para efeitos de preparação do Orçamento do Estado.

### e) Documentos anuais de prestação de contas

O BPF cumpre o dever de divulgação e transparência, disponibilizando os documentos anuais de prestação de contas através de diversas plataformas, nomeadamente o BNet (Banco de Portugal), no SIRIEF, na aplicação eletrónica do Tribunal de Contas para prestação de contas, bem como em [www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt).

### f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

O BPF cumpre o dever de elaboração dos relatórios trimestrais de execução, tendo sido objeto de análise pelo órgão de fiscalização e, após aprovação do PA&O 2020, encontram-se quer na plataforma de informação da DGTF (SIRIEF), quer no *site* do BPF ([www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)).

### Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita.

O BPF cumpre o dever de transparência, disponibilizando a informação relativa ao seu desempenho e à sua situação económico-financeira através das diversas plataformas acima especificadas, bem como no próprio *site* do BPF ([www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)).

## 6.5 Sítio da Internet

### Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE)

A seguinte informação encontra-se evidenciada no *site* do BPF, em <https://www.bpfomento.pt/pt/> e, complementarmente, na página da internet da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado, em <http://www.dgtf.pt/Homepage>:

- Sede da BPF: <https://www.bpfomento.pt/pt/contactos/>
- Demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC: <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/sobre-nos/banco-portugues-de-fomento/>
- Estatutos: <https://www.bpfomento.pt/pt/legislacao/>
- Decisão da Comissão Europeia SA.55719 sobre a operação de constituição do Banco Português de Fomento: <https://www.bpfomento.pt/pt/legislacao/>
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios: <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/governo-da-sociedade/modelo-de-governo/orgaos-sociais/>
- Documentos de prestação de contas anuais.

O BPF não se encontra abrangido pelas obrigações de serviço público, nem recebeu qualquer apoio financeiro do Estado no último exercício, conforme se pode verificar na página da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado:

<http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/ifd-instituicao-financeira-de-desenvolvimento-sa>

## 6.6 Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

O BPF não está contemplado no âmbito do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, não lhe tendo sido confiada qualquer forma de prestação de serviço público ou de interesse geral.

## 7. REMUNERAÇÕES

### 7.1 Competência para a Determinação

#### Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade

Os valores das remunerações dos membros dos Órgãos Sociais do BPF em funções (considerando o disposto no já citado n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro) foram aprovados em reunião de Assembleia Geral realizada em 10 de março de 2017, tendo sido propostos pela Comissão de Remunerações.

Eleitos os novos Órgãos Sociais, aplicam-se os princípios estabelecidos na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF, documento que, à data da feitura deste Relatório, se encontra em processo de aprovação, a saber:

- a definição dos valores das remunerações de cada membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF;
- a remuneração dos membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos, é estabelecida no início do mandato de cada um daqueles órgãos, de acordo com os princípios, objetivos e requisitos da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e tempo despendido no exercício de funções pelos membros daqueles órgãos sociais.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da comissão executiva	Assembleia Geral
Remuneração dos/as dirigentes	Conselho de Administração

Atendendo à natureza jurídica do BPF, as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas de acordo com as regras aplicáveis às empresas públicas e às sociedades financeiras, conforme os seguintes diplomas e deliberações: Deliberação Social Unânime por Escrito, de 23 de Dezembro de 2014, nos termos do despacho nº 2630/14- SEF; Deliberação Social Unânime por Escrito, de 22 de janeiro de 2015; Deliberação registada em ata nº 14 da Assembleia Geral, de 28 de maio de 2018; Deliberação Social Unânime por Escrito, de 25 de junho de 2018; a Deliberação registada em ata n.º 16 da Assembleia Geral, de 30 de abril de 2019; Decreto-Lei 71/2007, de 27 de março, que regula o Estatuto do Gestor Público; RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, que procede à definição de categorias e critérios

para fixação do vencimento mensal do Gestor Público e artigos 19.º, 20.º, 21.º e 24.º, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, respeitantes à carreira e estatuto remuneratório dos trabalhadores do setor público. De igual modo, em 2019, não foi atribuído qualquer prémio de gestão, complemento de reforma ou indemnização paga aos membros dos órgãos sociais.

### **Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.**

Existem regulamentos e procedimentos internos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses entre os membros do Conselho de Administração e o BPF, designadamente, na aprovação das suas próprias despesas.

São cumpridas as exigências dos artigos 85.º e 86.º do RGICSF e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, bem como dos artigos 397.º e 410.º do Código das Sociedades Comerciais relativos aos conflitos de interesses.

Por outro lado, estando o BPF sujeito às regras da contratação pública, quer quanto à aquisição de bens e serviços, quer quanto à identificação e seleção de operadores de mercado para a atribuição de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, dispõe, por imposição legal, de um instrumento de mitigação e prevenção de fraude organizacional, isto é, o Código dos Contratos Públicos.

Finalmente, concorre para realização do mesmo objetivo o cumprimento dos normativos relativos à prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, a que a sociedade está sujeita, bem como das regras emitidas pelo Banco de Portugal relativas ao funcionamento do controlo interno, impondo, em ambos os casos, a avaliação dos procedimentos internos e a elaboração de relatórios periódicos.

No ano de 2020 não foi realizada qualquer operação que se enquadre no âmbito de aplicação do artigo 85.º e do artigo 109.º, ambos dos RGICSF, ou do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

### **Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**

Os membros do Conselho de Administração apresentam em anexo a este relatório o documento onde declaram a sua independência em conformidade com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Do mesmo modo, são cumpridas as exigências dos artigos 85.º e 86.º do RGICSF e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, bem como dos artigos 397.º e 410.º do Código das Sociedades Comerciais relativos aos conflitos de interesses.

## **7.2 Comissão de Fixação de Remunerações**

A composição da Comissão de Remunerações do BPF encontrava-se, até 31 de dezembro de 2020, pendente da designação dos novos Órgãos Sociais, mantendo-se em vigor a Comissão constituída pelo Presidente do IAPMEI e por dois vogais da Turismo de Portugal, I.P. designados por deliberação da Assembleia Geral da SPGM de 10 de março de 2017

As remunerações em vigor durante o ano de 2020 foram aprovadas em Assembleia Geral da SPGM datada de 10 de março de 2017.

## 7.3 Estrutura das Remunerações

### Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF:

- a) É adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do BPF, à natureza e magnitude dos riscos e ao grau de centralização e de delegação de poderes estabelecidos;
- b) Não incentiva a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo BPF;
- c) Promove a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o BPF (*risk appetite statement*);
- d) Não limita a capacidade do BPF para manter ou repor uma sólida base de fundos próprios;
- e) Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares, princípios e normas nacionais e internacionais que regem a atividade do BPF;
- f) Promove e é coerente com uma gestão de riscos sã e prudente do BPF;
- g) Evita situações de conflitos de interesses;
- h) Contribui para a valorização do membro do órgão social, promovendo princípios de respeito e integridade e fomentando também a igualdade de oportunidades no acesso à formação e nas condições de trabalho entre todos os membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria;
- i) Cumpre com as *guidelines* previstas pela EBA, considerando as alterações introduzidas pela quinta Diretiva de Requisitos de Capital, relativas a políticas de remuneração neutras em termos de género e que promovem o princípio da igualdade entre membros dos órgãos sociais do género masculino e feminino salientando que devem ser remunerados de forma igualitária sempre que desempenhem as mesmas funções ou funções de igual valor.

O nível remuneratório dos membros dos Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria deve permitir a respetiva composição coletiva com pessoas qualificadas e experientes para o desempenho das funções de administração e fiscalização do BPF.

O BPF integra o Setor Público Empresarial (SPE), cujo regime jurídico, constante do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, considera gestores públicos os membros designados para os órgãos de administração ou de gestão, os quais ficam sujeitos ao Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007 de 27 de março e conforme sucessivamente alterado.

Nos termos impostos pelo EGP, os Administradores Executivos auferem uma remuneração mensal que não pode ultrapassar o vencimento mensal do Primeiro-Ministro, e um abono para despesas de representação no valor de 40% do respetivo vencimento, pago 12 vezes ao ano, ou, em alternativa, optam pelo vencimento do lugar de origem, com o limite da remuneração média dos últimos três anos do lugar de origem, corrigida do Índice de Preços no Consumidor (IPC), mediante autorização expressa do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Os Administradores Não Executivos auferem uma remuneração fixa até ao limite de metade da remuneração de igual natureza estabelecida para os Administradores Executivos. Quando tenham efetiva participação em comissões criadas especificamente para acompanhamento da atividade do BPF, os Administradores Não Executivos têm direito a uma remuneração complementar, caso em que o limite da remuneração global é de três quartos da remuneração fixa estabelecida para os Administradores Executivos.

A remuneração dos Administradores Não Executivos não integra qualquer abono mensal para despesas de representação.

Não exercendo funções executivas, o Presidente do Conselho de Administração tem direito a uma remuneração fixa global até ao limite de três quartos da remuneração fixa estabelecida para os administradores executivos.

### **Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade**

No que respeita à estruturação da remuneração no BPF, aplica-se o exposto:

#### **Remuneração Fixa**

##### **Administradores Executivos**

A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma componente fixa.

A componente fixa da remuneração dos Administradores Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF.

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores Executivos, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 3 e 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

##### **Administradores Não Executivos e membros da Comissão de Auditoria**

A remuneração dos Administradores Não Executivos e dos membros da Comissão de Auditoria é composta apenas por uma componente fixa não dependendo a mesma do seu desempenho ou do desempenho do BPF, nos termos do disposto no artigo 43.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

A remuneração dos Administradores Não Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF.

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores Não Executivos e/ou dos membros da Comissão de Auditoria, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.º 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

##### **Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**

A remuneração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) é definida através de contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

#### **OUTROS BENEFÍCIOS**

Os Administradores Executivos podem gozar dos benefícios, designadamente no que respeita a benefícios sociais, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF e desde que:

- a) Não seja permitida a utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização de despesas ao serviço do BPF;
- b) Não seja permitido o reembolso de despesas de representação pessoal;

- c) O valor máximo das despesas relativas a comunicações (telemóvel, telefone de casa ou internet) cumpra o previsto no artigo 32.º, n.º 3 e n.º 4 do EGP;
- d) A utilização de viaturas de serviço ocorra nos termos fixados no artigo 33.º do EGP;
- e) Apenas possam gozar dos benefícios sociais conferidos aos trabalhadores do BPF, nos termos que venham a ser concretizados nos termos previstos no artigo 34.º do EGP;
- f) Em matéria de pensões, beneficiem do regime geral da segurança social, salvo nos casos em que optarem por um regime diferente.

### Referência à existência de uma componente variável da remuneração

Até à presente data, não existe componente variável da remuneração.

A remuneração atribuída pelo BPF aos Administradores Não Executivos é composta apenas por uma componente fixa, não apresentando desta forma uma componente de remuneração variável que dependa do seu desempenho ou do desempenho do BPF, conforme previsto no artigo 43.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

De futuro, os Administradores Executivos poderão beneficiar de uma remuneração variável anual, desde que a mesma seja calculada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis ao BPF que se encontrem em vigor em cada exercício económico, nomeadamente decorrente da sua qualificação como empresa do setor empresarial do Estado.

### Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Decorrendo do exposto no ponto anterior, este ponto não foi ainda aplicável.

De futuro, e tomando em consideração a política de remuneração em vias de ser aprovada, os critérios da componente variável da remuneração, incluindo as cláusulas dos mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) serão deliberados pelos órgãos competentes do BPF e definidos de acordo com os fatores e regras aplicáveis aos Titulares de Funções Essenciais, nos termos previstos na Política de Remuneração dos Colaboradores.

Durante o processo de atribuição, o BPF pode ajustar a componente de remuneração variável a eventuais acontecimentos adversos no futuro (ajustamento pelo risco *ex ante*), a fim de cumprir com os requisitos regulamentares e legais aplicáveis, bem como com as orientações emanadas pela EBA relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2015/22), por forma a garantir o alinhamento das políticas adotadas relativamente à componente variável da remuneração com os critérios de risco adotados pelo BPF.

Estes mecanismos podem ser aplicados sempre se comprove que a atividade do colaborador, seja através de participação direta ou com responsabilidades por uma atuação que resulte em perdas significativas para o BPF ou por situações em que o colaborador tenha agido de forma inidónea e desadequada ao exercício cabal e ético das suas funções.

O BPF deve ser capaz de aplicar mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) até 100% da remuneração variável total e não paga, independentemente, do método utilizado para o pagamento, incluindo o diferimento ou a retenção. O mecanismo de reversão (*clawback*) pode ser aplicado até três anos após o pagamento da remuneração variável.

Adicionalmente, uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser diferida durante um período mínimo de três a cinco anos, tendo esta duração em consideração o ciclo económico, a natureza da atividade do BPF, os seus riscos e a atividade do colaborador em questão, devendo ser respeitado o seguinte:

Pelo menos 40 % da componente variável da remuneração é diferida, podendo este montante ser elevado para 60% da componente variável nos casos específicos em que esta componente seja especialmente elevada;

O direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento deve ser atribuído numa base proporcional ao longo do período de diferimento.

O referido diferimento visa alinhar os interesses dos colaboradores com os interesses de longo prazo do BPF.

A capacidade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e que não seja ainda um direito adquirido, como também a devolução da remuneração variável paga ou que já constitua um direito adquirido não pago (*clawback*), fica restringida a eventos significativos que sejam corretamente detetados e sobre os quais as pessoas envolvidas tenham tido uma participação ativa com dolo ou negligência grave.

A aplicação do mecanismo de reversão deve ser feito de forma posterior relativamente ao mecanismo de redução. Neste sentido, no caso de se verificarem eventos significativos, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será realizada de forma preferencial e só deve ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (*clawback*) quando o primeiro esteja esgotado ou for manifestamente insuficiente para assegurar a proteção dos interesses.

### **Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.**

Não foi celebrado qualquer contrato de gestão.

### **Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais**

Apesar de a regra ser a não atribuição de direitos relativos a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada aos membros do Conselho de Administração, a SPGM pagou ao Novo Banco os valores relativos ao plano complementar de pensões existente nesse banco, e que beneficia um dos seus administradores, quadro dessa entidade.

## **7.4 Divulgação das Remunerações**

### **Indicação do montante anual da remuneração auferida, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável**

Os seguintes quadros apresentam as remunerações pagas em 2020 aos membros da administração das três sociedades que deram origem ao BPF.

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Ana Beatriz Freitas	S	C	4.578,20	1.831,28
António Carlos de Miranda Gaspar	S	C	5.314,06	1.465,02
Marco Paulo Salvado Neves	S	C	5.544,87	1.465,02
Nuno Tiago bandeira de Sousa Pereira <sup>(1)</sup>	S	A	1.430,69	
António Henrique da Silva Cruz <sup>(1)</sup>	S	A	5.150,48	2.060,19
Maria Eduarda Simões Lopes Branco Vicente <sup>(1)</sup>	S	A	8.500,00€	
Frederico José Rodrigues Sequeira Serras Gago <sup>(1)</sup>	S	A	4.578,20€	1.831,28€
Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha <sup>(1)</sup>	S	A	1.907,58€	
Filipe Manuel Mensurado Macedo Cartaxo <sup>(1)</sup>	S	A	1.526,07	
Marco Paulo Monsanto Biscaia Fernandes <sup>(2)</sup>	S	C	4578,2	1831,28
Vasco Miguel Vilela Peixoto <sup>(2)</sup>	S	C	4120,38	1648,15
Marta Isabel Barbosa Pinto Coelho <sup>(2)</sup>	S	C	3662,56	1465,02

(1) Membro dos Órgãos Sociais da IFD – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

(2) Membro dos Órgãos Sociais da PMEI – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2020 (€)		
	Fixa <sup>(1)</sup>	Variável	Bruta
Ana Beatriz Freitas <sup>(2)</sup>	85.612,34	-	85.612,34
António Carlos de Miranda Gaspar <sup>(2)</sup>	91.445,68	-	91.445,68
Marco Paulo Salvado Neves <sup>(2)</sup>	94.653,94	-	94.653,94
Rui Miguel Faria de Sá Pinto <sup>(2)</sup>	2.000	-	2.000
Nuno Tiago Bandeira de Sousa Pereira <sup>(3)</sup>	18.047,79	-	18.047,79
António Henrique da Silva Cruz <sup>(3)</sup>	91.161,13	-	91.161,13
Maria Eduarda Simões Lopes Branco Vicente <sup>(3)</sup>	116.219,14	-	116.219,14
Frederico José Rodrigues Sequeira Serras Gago <sup>(3)</sup>	84.195,15	-	84.195,15
Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha <sup>(3)</sup>	24.063,62	-	24.063,62
Filipe Manuel Mensurado Macedo Cartaxo <sup>(3)</sup>	19.250,97	-	19.250,97
Marco Paulo Monsanto Biscaia Fernandes <sup>(4)</sup>	67.066,00	-	67.066,00
Vasco Miguel Vilela Peixoto <sup>(4)</sup>	60.907,00	-	60.907,00
Marta Isabel Barbosa Pinto Coelho <sup>(4)</sup>	53.977,00	-	53.977,00
IAPMEI <sup>(5)</sup>	-	-	0
Turismo de Portugal <sup>(5)</sup>	-	-	1.250 €

(1) Valor já descontado da redução remuneratória aplicada aos Gestores Públicos

(2) Engloba remunerações auferidas no âmbito do desempenho de funções no BPF e SPGM

(3) Membro dos Órgãos Sociais da IFD – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

(4) Membro dos Órgãos Sociais da PME Investimentos – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

(5) Valores pagos através de senhas de presença diretamente às pessoas coletivas

A remuneração constante da tabela supra não contempla os valores referentes ao subsídio de alimentação.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Ana Beatriz Freitas <sup>(1)</sup>	7,16	1.646,80	CGA	19.419,60	853,46	1.567,57	-	-
António Carlos de Miranda Gaspar <sup>(1)</sup>	7,16	1.646,80	Segurança Social	20.752,33	2.468,14	-	-	-
Marco Paulo Salvado Neves <sup>(1)</sup>	7,16	1.646,80	Segurança Social	21.345,76	762,26	-	-	-
Nuno Tiago Bandeira de Sousa Pereira <sup>(3)</sup>	-	--	Segurança Social	4.115,33	-	-	-	-
António Henrique da Silva Cruz <sup>(3)</sup>	4,77	906,3	CGA	16.014,64	-	570,66	-	-
Maria Eduarda Simões Lopes Branco Vicente <sup>(3)</sup>	4,77	906,3	CGA	20.324,54	-	-	-	-
Frederico José Rodrigues Sequeira Serras Gago <sup>(3)</sup>	4,77	906,3	Segurança Social	19.230,16	-	408,13	-	-
Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha <sup>(3)</sup>	-	-	Segurança Social	5.487,07	-	-	-	-
Filipe Manuel Mensurado Macedo Cartaxo <sup>(3)</sup>	-	-	Segurança Social	4.389,68	-	-	-	-
Marco Paulo Monsanto Biscaia Fernandes <sup>(3)</sup>	4,77	882	Segurança Social	15.928,00	-	2.016,238	-	-
Vasco Miguel Vilela Peixoto <sup>(3)</sup>	4,77	882	Segurança Social	14.466,00	-	2.016,238	-	-
Marta Isabel Barbosa Pinto Coelho <sup>(3)</sup>	4,77	868	Segurança Social	12.820,00	-	1.568,63	-	-
		10.291,30		174.293,11	4.083,86	8.147,466		

(1) Engloba os encargos no âmbito do desempenho de funções no BPF e SPGM

(2) Membro dos Órgãos Sociais da IFD – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

(3) Membro dos Órgãos Sociais da PME Investimentos – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

## Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Em 2020, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer montante pago por outras entidades em relação de domínio ou de grupo, ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, nem auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

## Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Em 2020, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

## Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Em 2020, foram pagas indemnizações aos ex-administradores executivos Marco Paulo Monsanto Biscaia Fernandes, Vasco Miguel Vilela Peixoto e Marta Isabel Barbosa Pinto Coelho relativamente à cessação das suas funções durante o exercício, conforme tabela infra.

Foram provisionadas e eram devidas as seguintes indemnizações aos ex-Administradores executivos António Henrique da Silva Cruz e Frederico José Rodrigues Sequeira Serras Gago, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício, conforme tabela infra.

Membro do Órgão de Administração	Indemnização (valor líquido €)	Notas
António Henrique da Silva Cruz	3.468,49	Cessação de funções na IFD, decorrente do processo de fusão
Frederico José Rodrigues Sequeira Serras Gago	4.595,78	Cessação de funções na IFD, decorrente do processo de fusão
Marco Paulo Monsanto Biscaia Fernandes	12.757,92	Cessação de funções na PME Investimentos, decorrente do processo de fusão
Vasco Miguel Vilela Peixoto	11.482,12	Cessação de funções na PME Investimentos, decorrente do processo de fusão
Marta Isabel Barbosa Pinto Coelho	10.206,33	Cessação de funções na PME Investimentos, decorrente do processo de fusão

### Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade

Membro do Órgão de Administração	Montante( €)
Miguel Rodrigues Ferreira	900,00
Sónia Maria Henrique Godinho Pinheiro <sup>(1)</sup>	1.500,00
Santos Carvalho & Associados, SROCS. A <sup>(1)</sup>	11.000,00
Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha <sup>(2)</sup>	24.063,62
Filipe Manuel Mensurado Macedo Cartaxo <sup>(2)</sup>	19.250,97
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda <sup>(2)</sup>	15.847,70
Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados, SROC <sup>(3)</sup>	17.305,26
Maria João Dias Pessoa Araújo <sup>(3)</sup>	13.459,88
Paulo Alexandre Bento Fernandes <sup>(3)</sup>	13.459,88
Total	116.787,31

(1) Engloba remunerações auferidas no âmbito do desempenho de funções no BPF e SPGM

(2) Membro do Órgão de Fiscalização da IFD – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

(3) Membro do Órgão de Fiscalização da PMEI – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

### Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2020 (€) Bruta
2017-2020	Presidente	Turismo de Portugal, I.P. / Luís Inácio Garcia Pestana Araújo	300,00	1.500,00
2017-2020	Vice-presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. / Isabel de Oliveira Vaz, Susana Santos	250,00	1.500
2017-2020	Secretário	Ana Francisca Gomes Ferreira Abrantes	250,00	1.750,00
2018-2020	Presidente	António José da Glória Santos Gaspar <sup>(1)</sup>	650,00	650,00
2018-2020	Secretário	Maria de Lurdes Pereira Correia de Castro <sup>(1)</sup>	400,00	400,00
2018-2020	Presidente	IAPMEI / Nuno Mangas <sup>(2) (3)</sup>	500,00	500,00
2018-2020	Secretário	DGTF / Mário José Alveirinho Carrega <sup>(2)</sup>	350,00	350,00
				6.900,00

(1) Membro da Assembleia Geral da IFD – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

(2) Membro da Assembleia Geral da PMEI – cessou funções aquando do processo de fusão que deu origem ao BPF

(3) Renunciou à remuneração correspondente ao cargo desempenhado na PME Investimento, sendo a mesma liquidada ao IAPMEI.

## 8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

### 8.1 Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

O BPF aprovou em 16 de dezembro de 2020 uma Política de Transações com Partes Relacionadas, cumprindo assim as obrigações decorrentes do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal sobre esta matéria.

Adicionalmente os mecanismos implementados pelo BPF para efeito de controlo das transações com partes relacionadas assentam em critérios de rigor e transparência assentes no cumprimento das disposições legais em matéria de relações com entidades suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

As operações com partes relacionadas estão associadas fundamentalmente à atividade operacional do BPF, nomeadamente no caso do Fundo de Contragarantia Mútuo, FC&QC, FD&G, dos quais o BPF é sociedade gestora, obtendo como rendimento da sua atividade comissões de gestão. Os custos de gestão calculados em função dos custos de estrutura do BPF encontram-se limitados pelo disposto nos decretos-lei de criação dos fundos, nos respetivos regulamentos e nos vários acordos de financiamento assinados no âmbito do Portugal2020. Esses limites máximos dos custos de gestão são igualmente objeto de despacho de aprovação pela Tutela.

No caso do FITEC, do programa “Portugal Tech” financiado pelo FC&QC e do Fundo de Fundos para a Internacionalização (FFI), o BPF aufere uma comissão de gestão calculada nos termos dos respetivos regulamentos de gestão ou acordos de financiamento.

Existe uma efetiva separação de funções entre os departamentos intervenientes nas transações entre IFD e Fundos, nomeadamente nas áreas associadas ao produto face às áreas associadas ao controlo e reporte e respetivo pagamento. As transações do BPF com os fundos são verificadas pelo Contabilista Certificado, pelo ROC e pelo Auditor Externo, sendo que o cálculo dos mesmos é validado por essas entidades, tendo em consideração todos os limites legais acima referidos.

Em sede dos fundos, as respetivas transações são igualmente objeto de análise e verificação pelo ROC e Auditor Externo, bem como, pela IGF, na qualidade de Auditor do FC&QC, do FD&G e do Fundo de Fundos para a Internacionalização e pela ADC, entidade auditora no âmbito do Portugal2020. No caso do Fundo de Contragarantia Mútuo, as suas contas e relatório de gestão anula é sujeito à apreciação e aprovação do Conselho de Auditoria do Bando de Portugal.

Em 2020, todas as transações foram sujeitas a análise criteriosa, dada a sua relevância para a atividade da IFD.

O BPF não efetuou qualquer operação com os membros do Conselho de Administração.

### 8.2 Informação sobre outras transações

#### Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

O BPF está sujeito à aplicação do Código dos Contratos Públicos.

### **Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado**

O BPF cumpre os princípios de mercado e transparência e todas as transações ocorreram em condições de mercado, exceção feita àquelas cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação. São exemplos de dessas transações as ações de formação dos trabalhadores da Sociedade e os contratos de patrocínio.

### **Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar € 1 milhão)**

Em 2020 não há quaisquer transações respeitantes a fornecimentos e serviços externos que ultrapassem € 1 milhão.

## 9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

### 9.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

O BPF não viu ainda serem-lhe fixadas metas nem objetivos por parte dos acionistas.

### 9.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O BPF promove o desenvolvimento de ações com o propósito de colmatar falhas de mercado no acesso ao financiamento das empresas, com enfoque nas PME, e em particular ao nível da capitalização e do financiamento de médio e longo prazo da atividade produtiva. Desse modo, orienta a sua atividade em várias vertentes, nomeadamente, a gestão de fundos europeus para instrumentos financeiros, o financiamento junto de entidades multilaterais e congéneres e a coordenação e o incremento da eficácia dos instrumentos financeiros existentes e das várias instituições disponíveis para o apoio da economia.

A intervenção do BPF na economia nacional, através dos instrumentos acima referidos, é sempre guiada por objetivos de fomento económico, criação de valor e aumento do emprego, bem como de promoção do crescimento das PME viáveis e do incremento do seu investimento, numa ótica de promoção do crescimento económico a nível regional e nacional, assegurando sempre que aplicável a eficiência ambiental dos investimentos e as matérias relacionadas com o respeito pelas normas de qualidade.

### 9.3 Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

#### Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

Entende-se que a responsabilidade social é um processo contínuo e de melhoria da empresa na sua relação com seus funcionários, comunidades e parceiros. De forma voluntária, as empresas adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus públicos interno e externo.

Desenvolvimento sustentável é aquele que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, o que significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e económico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.

O BPF não se encontra enquadrado como empresa prestadora de serviço público, nos termos do artigo 48.º do RJSPE, não lhe sendo aplicável a definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável no âmbito da proteção dos consumidores.

### **Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.**

O BPF, como instituição financeira, não se depara diretamente com questões de natureza ambiental, a não ser como utilizadora de bens e serviços. No entanto, adota os princípios do desenvolvimento sustentável assumindo a vertente social e ambiental como parte integrante do seu desempenho empresarial através de ações internas de comunicação e divulgação de boas práticas sociais e ambientais junto dos/as colaboradores/as, bem como o cumprimento da legislação nacional em vigor e da melhoria das condições do local de trabalho.

### **Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional**

O BPF rege-se por um Plano de Igualdade de Género, aprovado pela Administração em 18 de fevereiro de 2021, o qual se encontra disponível no website do BPF ([www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt)).

### **Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março**

O Princípio da Igualdade do Género está presente em todos os processos relacionados com recursos humanos desenvolvidos pelo BPF.

Qualquer processo de recrutamento, independentemente de poder ser assegurado por entidade externa ou internamente pela direção de recursos humanos, tem como pressuposto uma atuação sempre em conformidade com os princípios da não discriminação de raça, género, idade, incapacidade, orientação sexual, estado civil, religião ou convicções ideológicas.

A seleção tem em consideração os requisitos gerais de acesso às carreiras e categorias profissionais previstos no Regulamento de Carreiras e Retribuições do BPF, bem como os descritivos de funções, que incluem a missão, as responsabilidades principais e as competências técnicas e comportamentais necessárias, de modo a alcançar um adequado ajustamento à cultura e Código de Conduta da Sociedade, nomeadamente no que respeita a critérios de qualidade, equidade, honestidade, isenção, transparência e igualdade de oportunidades e não discriminação.

Também os processos de avaliação de desempenho, formação e gestão de carreiras são igualmente aplicáveis a todos os/as colaboradores/as do BPF, sem qualquer discriminação de género associada.

Relativamente à divulgação interna do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, informa-se que o BPF, nascido em novembro de 2020, não tem ainda um relatório que seja divulgado no seu sítio da internet com informação sobre estes indicadores, mas está a trabalhar no sentido de dar cumprimento a esta obrigação, elaborando periodicamente desde agosto de 2021, um dashboard interno onde são

monitorizados indicadores sobre o nível médio de remunerações por gênero e a sua evolução comparada com o setor de atividade onde se insere o BPF.

**Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as trabalhadores/as e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional**

Foram desenvolvidas diversas Políticas de Recursos Humanos, nomeadamente Políticas de Remuneração de Colaboradores/as e MOAF, Política de Recrutamento e Seleção de Colaboradores/as, Política de Avaliação de Desempenho, Política de Formação e Desenvolvimento e Política de Gestão de Carreiras, entre outras, que visam promover os princípios considerados base no Código de Conduta do BPF, nomeadamente no que respeita a critérios de qualidade, equidade, honestidade, isenção, transparência e igualdade de oportunidades e não discriminação, funcionando ainda no cumprimento e conformidade com a legislação aplicável e o previsto em Orçamento de Estado.

As Políticas de Recursos Humanos assentam ainda no pressuposto de uma gestão e controlo de risco são, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses; a adequação com os objetivos, valores e interesses estratégicos de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes, colaboradores/as e demais *stakeholders*; e a proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade. De igual modo, encontram-se orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as colaboradores/as e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

Os/as colaboradores/as da Sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho, sendo esta fixada com base num conjunto de princípios acima referidos bem como nos seguintes fatores: as suas competências pessoais, o nível de responsabilidade das suas funções, o cargo que exercem, o tempo de serviço e o contexto de mercado para funções equivalentes, mediante o enquadramento em carreira e categoria associadas.

Os/as colaboradores/as podem ainda beneficiar de uma remuneração variável anual considerando que a mesma se estabelece em conformidade com as normas legais e regulamentares previstas e que é definida considerando a respetiva avaliação de desempenho nos termos do Regulamento de Carreiras e Retribuições, bem como a situação financeira e ciclo económico em que o BPF se encontra.

Aos cargos de dirigentes é aplicado o Estatuto de Quadros Dirigentes, com o respetivo regime remuneratório, sendo os mesmos exercidos em regime de comissão de serviço, com possibilidade de renovação.

Encontram-se ainda em vigor seguros de saúde e de vida, disponibilizados como benefícios à equipa.

**Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)**

A política de responsabilidade económica e o plano de ação para o futuro do BPF baseiam-se no seu posicionamento estratégico, que pressupõe uma atuação complementar e não concorrencial com as instituições financeiras e outras entidades privadas, colmatando insuficiências de mercado e promovendo mecanismos para financiamento das

empresas, em especial, das PME e *mid caps*, contribuindo para o desenvolvimento e modernização do tecido empresarial português.

O BPF deverá assumir um papel dinamizador e funcionar como estabilizador dos mercados de financiamento sempre que tal seja crítico para assegurar a existência de recursos financeiros em escala e condições adequadas ao suporte do investimento empresarial.

As medidas de criação de valor para o acionista assentam numa multiplicidade de atividades que permitam às empresas e aos empreendedores desenvolver projetos, criar riqueza e emprego, e ao Estado obter um efeito multiplicador da sua intervenção, nomeadamente através da:

- Gestão do mecanismo da garantia mútua, que se consubstancia na existência de um Fundo público denominado Fundo de Contragarantia Mútua e numa rede de quatro sociedades de garantia mútua que, em conjunto, permitem assegurar que um enorme universo de empresas e de empresários/as e algumas pessoas singulares acedam a financiamentos prestados pela banca;
- Gestão por mandato de fundos públicos: o BPF é a entidade gestora e responsável pelo desenho e criação de instrumentos financeiros de apoio às empresas, em parceria com operadores de mercado, com apoio dos FEEI, em particular do FEDER e do FSE, mas também através da alocação de fundos públicos nacionais. Conforme referido anteriormente, foram criados dois fundos, o FC&QC e o FD&G, que funcionam numa arquitetura de fundo de fundos que financia outros intermediários financeiros com vista à disponibilização de instrumentos de capitalização, para o caso do FC&QC, e de instrumentos de dívida e partilha de risco, para o caso do FD&G. Paralelamente, o BPF criou também o Fundo de Coinvestimento 200M (Fundo 200M) e o Fundo para a Inovação Social (FIS) que visam o coinvestimento direto com partilha de risco em empresas. Ainda no âmbito da atividade de gestão de fundos por mandato, o BPF gere também o Fundo de Fundos para a Internacionalização que tem como grande objetivo a disponibilização de fundos para investimento em empresas que estejam a desenvolver projetos de internacionalização ou com forte pendor exportador, bem como a atração de investidores internacionais para Portugal.
- Neste âmbito, através dos seus fundos sob gestão, o BPF disponibiliza às empresas as seguintes linhas de financiamento de capitalização:
  - Linha de Financiamento a Entidades Veículo de Business Angels e Linha de Financiamento a Fundos de Capital de Risco, que visam o investimento de capital de risco em start-ups e PME para dotar as empresas dos meios para o desenvolvimento das suas estratégias de inovação, crescimento e de internacionalização;
  - Linhas Fundo 200M e FIS Capital, que são instrumentos de investimento direto em PME em coinvestimento com outros operadores de mercado qualificados que visam o investimento em empresas tecnológicas portuguesas com alto potencial de crescimento e, no caso do FIS, realce-se ainda a missão de criar uma transformação social positiva e duradoura
  - Parcerias com o Fundo Europeu de Investimento (FEI), que permite a disponibilização dos Programas Portugal Tech, Portugal Growth e Portugal Blue que visam a subscrição de fundos de capital de risco geridos por operadores qualificados que tenham como objetivo o investimento em projetos de transferência de tecnologia, *venture capital*, expansão e *buyouts*, bem como em projetos da economia azul.

- Ainda no âmbito da atividade de gestão de fundos por mandato, o BPF gere ainda um conjunto de outros instrumentos de financiamento que dada a sua maturidade se encontram já em fase de desinvestimento. Estes instrumentos são financiados através do FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, pelo FACCE - Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas ou pelo FSCR - Fundo de Sindicância de Capital de Risco PME-IAPMEI. Ao abrigo destes fundos destacam-se linhas de investimento em parceria com *Business Angels* ou Fundos de Capital de Risco, mas também investimentos em empresas, como é o caso do FACCE.
- Crédito intermediado a empresas através de instituições de crédito a atuar em Portugal (*on-lending*): o BPF tem atualmente aprovada e desembolsada uma 1.ª tranche de € 100 milhões obtida junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), tendo o primeiro contrato de empréstimo ao Millennium BCP, de € 60 milhões, sido celebrado em 21 de dezembro de 2018, e o segundo contrato de empréstimo com o Novo Banco, a 13 de fevereiro de 2019, no montante de € 40 milhões. Adicionalmente, o BPF tem já contratado com as suas entidades financiadoras, BEI e Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), uma dotação adicional de €890 milhões, que se encontram em fase de alocação às instituições de crédito a operar em Portugal.

## 10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

**Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações**

Atendendo ao facto de o BPF ter sido “nascido” em novembro de 2020 por fusão de três sociedades considera-se que este ponto não é suscetível de avaliação.

## 11. ANEXOS

### Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020.

Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 20 de setembro de 2021, que se encontra em conformidade com o original.

Banco Português de Fomento, S.A.  
Rua Professor Mota Pinto, 42-F, 2.º andar, sala 2.11  
4100-353 PORTO • C.A.E.: 64923-R3 • NIPC: 503 271 055  
Mat. 503 271 055 de 1994/09/27 em Porto • CAP.: EUR 255.000.000,00

Folha 55

### ATAS

#### ATA NÚMERO NOVE

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A. (doravante designado apenas por "Sociedade" ou "BPF"), com sede na Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º, sala 211, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, com o capital social de duzentos e cinquenta e cinco milhões de euros, representado por duzentos e cinquenta e cinco milhões de ações escriturais e nominativas, com o valor nominal de um euro cada, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de identificação de pessoa coletiva 503271055.-----

1. Aprovação do Relatório e Contas individuais do BPF de 2020-----
2. Aprovação do Relatório de Governo Societário do BPF de 2020 -----

#### 2. Aprovação do Relatório de Governo Societário do BPF de 2020 -----

Prosseguindo, a Senhora Presidente do Conselho de Administração colocou à consideração do Conselho a deliberação sobre o Relatório do Governo Societário de 2020 do BPF, de acordo com o documento anexo CA09.02, o qual depois de analisado e discutido, foi votado e aprovado, por unanimidade.-----

**Declarações a que se refere o artigo 51.º e 52º do RJSPE**

Fiscal da SPGM – Sociedade de investimento, SA  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala  
4100-353 Porto

Porto, 10 de abril de 2018

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Eu, Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, na qualidade de Presidente Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio susceptíveis de gerar conflitos de interesse conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



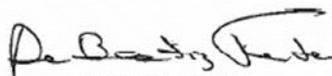
Ana Beatriz Freitas  
Vogal do Conselho de Administração

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 22 de fevereiro de 2019



Ana Beatriz Freitas  
Presidente do Conselho de Administração

**Ao Conselho de Administração e ao Conselho  
Fiscal da SPGM – Sociedade de Investimento, SA**  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2ª andar sala  
4100-353 Porto

Porto, 10 de abril de 2018

**Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro**

Eu, Rui Miguel Faria de Sá Pinto, na qualidade de Vogal Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio susceptíveis de gerar conflitos de interesse conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



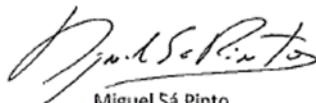
Miguel Sá Pinto  
Vogal do Conselho de Administração

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Rui Miguel Faria de Sá Pinto, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 22 de fevereiro de 2019



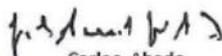
Miguel Sá Pinto  
Vogal do Conselho de Administração

Fiscal da SPGM – Sociedade de investimento, SA  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala  
4100-353 Porto

Porto, 10 de abril de 2018

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Eu, Carlos Manuel Sales Abade, na qualidade de Vogal Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio susceptíveis de gerar conflitos de interesse conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



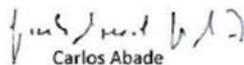
Carlos Abade  
Vogal do Conselho de Administração

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Manuel Sales Abade, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 21 de fevereiro de 2019



Carlos Abade

Vogal do Conselho de Administração

Fiscal da SPGM – Sociedade de investimento, SA  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala  
4100-353 Porto

Porto, 10 de abril de 2018

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Eu, António Carlos de Miranda Gaspar, na qualidade de Vogal Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio susceptíveis de gerar conflitos de interesse conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



António Gaspar  
Vogal do Conselho de Administração

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, António Carlos de Miranda Gaspar, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 22 de fevereiro de 2019



António Gaspar  
Vogal do Conselho de Administração

Fiscal da SPGM – Sociedade de investimento, SA  
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala  
4100-353 Porto

Porto, 10 de abril de 2018

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Eu, Marco Paulo Salvado Neves, na qualidade de Vogal Conselho de Administração da SPGM, declaro que não detenho participações patrimoniais da SPGM, nem mantenho relações com quaisquer parceiros de negócio susceptíveis de gerar conflitos de interesse conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

  
Marco Neves  
Vogal do Conselho de Administração

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Marco Paulo Salvado Neves, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da SPGM, declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 22 de fevereiro de 2019



Marco Neves  
Vogal do Conselho de Administração

## Síntese Curricular dos Órgãos Sociais

### Conselho de Administração

#### Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

##### Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas

###### Cargos que Exerce

- Desde novembro de 2020: Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde junho de 2018: Vogal do Conselho de Administração da AECM - *European Association of Guarantee Institutions*
- Desde dezembro 2017: Presidente do Conselho de Administração da Associação da Rede Ibero-americana de Garantias - REGAR
- Desde de 2009 - Vogal da Comissão Diretiva do Sistema de Indeminização aos Investidores
- Desde junho de 2017 - Vogal não permanente na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública - CRESAP

###### Cargos que Exerceu

- De maio de 2017 a outubro de 2020 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.
- De agosto de 2018 a outubro de 2020: Vogal não executiva do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria da IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.
- De outubro de 2017 a novembro de 2018 - Vogal executivo do Conselho de Administração da Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- De janeiro de 2017 a maio de 2017 - Economista no Conselho de Finanças Públicas
- De novembro de 2015 a dezembro de 2017 - Adjunta do Ministro da Economia
- maio de 2015 - Participação na qualidade de perita externa, em *Public Finance Management*, em missão do *International Monetary Fund* a Cabo Verde;
- junho de 2014 - Participação na qualidade de perita externa, em *Public Finance Management*, em missão do *International Monetary Fund* à Grécia;
- De julho 2013 a outubro de 2015 - Economista, Técnica Superior no Gabinete de Apoio e Coordenação do Setor Empresarial do Estado, Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
- De outubro 2011 a julho de 2013 - Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, Ministério das Finanças;
- De janeiro 2011 a setembro de 2011 - Membro do Grupo de trabalho, nomeado pelo Ministro das Finanças para desenvolver e implementar um sistema de controlo orçamental Gabinete do Ministro das Finanças, Ministério das Finanças;
- De janeiro 2009 a dezembro de 2010 - Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Ministério da Economia;
- De julho 1997 a dezembro de 2008 - Economista, Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;

- De julho 1994 a julho de 1996 - Diretora de Contabilidade, Controlo Orçamental e Recursos Humanos na CUREL - Cutelarias Luís Matias;
- De setembro 1992 a agosto de 1997 - Professora do Ensino Secundário.

**Outros:**

- De março 2011 a julho de 2015 - Presidente do Conselho Fiscal da ADTMAD-Águas de Trás-os-Montes Alto Douro, S.A.
- De janeiro de 2011 a agosto de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.
- De maio 2008 a maio de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.
- De abril 2005 a abril de 2011 - Secretária da Mesa da Assembleia-geral da DOCAPESCA - Portos e Lotas, S.A.
- De setembro de 2003 a dezembro de 2008 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral da EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E.

**Habilitações Académicas**

- 2014 - Mestrado em Economia e Políticas Públicas - ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa (componente curricular)
- 1988-1993 - Licenciatura em Economia - Universidade Católica Portuguesa

**Vice-Presidente do Conselho de Administração****Rui Miguel Faria de Sá Pinto****Cargos que Exerce**

- Desde novembro de 2020: Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.
- Diretor no CEIIA- Centro de Engenharia e Desenvolvimento

**Cargos que Exerceu**

- 2014 – 2019: Vogal do Conselho Diretivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
- 2012 - 2016: Vogal do Conselho de Administração da Metro do Porto, S.A.
- 2002 - 2014: Assessor, Auditor e Consultor em gestão empresarial
- 1999 - 2002: Diretor de Planeamento e Investimentos, Dir. Qualidade e Dir. Manutenção da Cortiças Lamosel, Lda.
- 1998 - 1999: Resp. do Depart. de Preparação e Métodos da ALCO - Indústria de Óleos Alimentares, S.A.

**Habilitações Académicas**

- 2008 - Mestrado em Gestão, UCP - Universidade Católica Portuguesa
- 1999 - Licenciatura em Engenharia Mecânica, FEUP - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

**Vogal Não Executivo do Conselho de Administração****Carlos Manuel Sales Abade****Cargos que Exerce**

- Desde novembro de 2020: Vogal não executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.
- Vogal do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P.
- Vogal do Conselho de Administração da ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A. (não executivo)
- Vogal do Conselho de Administração da Turismo Fundos, SGFII, S.A. (não executivo)
- Presidente do Conselho Estratégico da Turismo Fundos, SGFII, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho Geral do FIEAE - Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas
- Presidente do Comité Especializado de Investimentos do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Turístico II
- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures, S.A.
- Presidente do Comité de Análise e Acompanhamento do Fundo Inovação FCR Turismo
- Membro do Conselho Geral e do Conselho Consultivo do FINOVA

**Cargos que Exerceu**

- De 2007 a fevereiro de 2016: Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento do Turismo de Portugal, I.P.
- De janeiro 2012 a março 2012: Membro do grupo de trabalho criado pelo Despacho n.º 497/2012, da Senhora Secretária de Estado do Turismo, publicado na 2ª série do Diário da república de 26 de janeiro, que teve por missão a apresentação de uma proposta de modelo de atuação em matéria de apoio financeiro às empresas do setor do turismo
- De 2006 a 2007: Diretor-Adjunto, responsável pela área do acompanhamento contratual do Turismo de Portugal, I.P.
- De 2000 a 2005: Diretor-Adjunto do Departamento de Análise e Acompanhamento do Investimento do Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo
- De 1996 a 2000: Jurista do Gabinete Jurídico do Fundo de Turismo
- De 1994 a 2007: Advogado
- De 1987 a 1996: Ajudante de Despachante Oficial

**Habilitações Académicas**

- De 1986 a 1991 | Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa
- De janeiro 2008 a fevereiro 2008 | Ação de Formação em Financiamento de Projetos, pelo *Institut Universitaire de Hautes Études Internationales* de Monte Carlo
- De setembro 2009 a novembro 2009 | Ação de Formação em Avaliação de Empresas e Análise de Investimentos, pela Universidade Católica de Lisboa
- De dezembro 2014 a maio 2015 | FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública, pelo INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

**Vogal Executivo do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva****António Carlos de Miranda Gaspar****Cargos que Exerce**

- Desde novembro de 2020: Administrador Executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde 2019: Presidente da Comissão Executiva da Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Desde 2008: Administrador Executivo da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.

**Cargos que Exerceu**

## Cargos Empresariais:

- De 2014 a 2019: membro Não Executivo do Conselho de Administração da Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- De 2014 a 2017: Membro Não Executivo do Conselho de Administração da Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- De 2005 a 2008: Membro Não Executivo do Conselho de Administração da Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- De 2004 a 2007: Diretor da UFIVE Unidade de Financiamento de Iniciativas de Valor Empresarial e da UFE - Unidade de Financiamento Empresarial - IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
- De 2001 a 2004: Membro da Comissão Executiva da PME - Investimentos, S.A.
- De 1998 a 2003: Membro do Conselho de Administração da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.
- De 1996 a 2001: Diretor Financeiro - IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
- De 2016 a 2018 : Membro do *Board of Directors* da AECM - *Association Européenne du Cautionnement Mutuel*

**Habilitações Académicas**

- 1997: Pós-Graduação em Mercados e Ativos Financeiros - CEMAF - Centro de Investigação de Mercados e Ativos Financeiros do INDEG/ISCTE
- 1983: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresa - ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

**Vogal Executivo do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva****Marco Paulo Salvado Neves****Cargos que Exerce**

- Desde novembro de 2020: Administrador Executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde março de 2017 a outubro de 2020: Administrador Executivo da SPGM- Sociedade de Investimento, S.A.

- Administrador Executivo da Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Administrador Executivo da Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Administrador Executivo da Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da STARTUP Portugal

#### **Cargos que Exerceu**

##### Cargos Empresariais:

- 07/2015 - 02/2017 - Diretor Unidade Apoio ao Investimento - Novo Banco.
- 03/2013 -10/2016 - Vogal do conselho de Administração - Floresta Atlântica, SGFII.
- 07/2009 - 07/2016 - Administrador Não Executivo - Turismo Fundos, SGFII.
- 07/2016 - 07/2015 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão - Portugal Ventures - SCR.
- 07/2009 - 07/2012 - Administrador Executivo - Turismo Capital - SCR.
- 11/2013 - 06/2015 - Diretor Comercial Factoring - Novo Banco.
- 02/2009 - 10/2013 - Diretor “ Fundo de *Private Equity*” - Banco Espírito Santo.
- 01/2004 - 01/2009 - Diretor Comercial Centro Empresas - Banco Espírito Santo.
- 01/1998 - 01/2004 - Diretor Banca Institucional - Banco Espírito Santo.
- 06/1996 -12/1997 - Gestor de Conta clientes Institucionais e Municipais - Banco Português de Investimentos.
- 03/1995 - 06/1996 - Gestor de Conta Clientes Grandes Empresas - Barclays Bank.
- 11/1993 - 02/1995 - Analista de Crédito Grandes Empresas - Banco Totta & Açores.

##### **Habilitações Académicas**

- 05/2009 - 11/2009: *Inter- Alpha Banking Management Programme* - Insead Business School.
- 09/1997- 07/1998: Pós-Graduação em Mercados e Ativos Financeiros - ISCTE Business School.
- 09/1988 - 06/1993: Licenciatura em Gestão de Empresas - Instituto Superior de Gestão.

#### **Conselho Fiscal SPGM - Presidente**

##### **Miguel Rodrigues Ferreira**

##### **Experiência profissional**

- 06/2020 - Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro;
- 11/2010 06/2020 - Chefe de Departamento do Departamento de Fiscalização e Controlo, IAPMEI;
- 02/2018 - 06/2020 - Encarregado de Proteção de Dados do IAPMEI;
- 06/2011 - 06/2020 - Presidente do Conselho Fiscal da SPGM;
- 04/2015 - 10/2016 - Chefe de Departamento do Departamento de Políticas de Empresa, em regime de substituição, e em acumulação de funções, IAPMEI;
- 2008 - 11/2010 - Coordenador do Departamento de Análise de Indústria e Energia Centro e Sul, IAPMEI;

- 2006— 2008 -Coordenador do Centro de Verificação de Projetos do Sul e Coordenador interino do Centro de Análise de Projetos do Sul, IAPMEI;
- 2001-2006 - Técnico na Área Cliente Empresa de Lisboa, IAPMEI;
- 02/1999-2001 - Técnico do Núcleo de Lisboa, IAPMEI.

#### **Habilitações Académicas**

- 1994-1999: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
- 2007: Programa de Formação em Gestão Pública - FORGEP, INA.

#### **Conselho Fiscal SPGM - Vogal**

##### **Sónia Maria Henriques Godinho Pinheiro**

#### **Experiência profissional**

- Desde 05/2007 - Coordenadora do Departamento Financeiro do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, que incorpora as áreas de Contabilidade, Tesouraria e Controlo Financeiro;
- 06/2003 - 05/2007 - Diretora Adjunta da Unidade Finanças, serviço integrado na Plataforma IAPMEI / ICEP Portugal;
- 10/2001 - 06/2003 - Coordenadora Adjunta da Direção Financeira e de Participadas do IAPMEI;
- 1999 - 10/2001 - Coordenadora do Departamento de Acompanhamento e Controlo Financeiro, integrado na Direção Financeira do IAPMEI;
- 1996 - 1998 - Técnica da Direção Financeira do IAPMEI, responsável pela Gestão de Instrumentos de Apoio Financeiro, no âmbito de Sistemas de Incentivos;
- 1994 - 1995 - Técnica da Direção Financeira do IAPMEI, responsável pelo acompanhamento e análise da Carteira de Participações;
- 1993 - Estagiária na Direção Financeira do IAPMEI (tempo parcial);
- Desde 2018 - Vogal do Conselho Fiscal da LISPOLIS – Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa;
- 2000-2020: Vogal do Conselho Fiscal da SPGM – Sociedade de investimento, S.A.;
- 2004-2009: Vogal do Conselho Fiscal do IFEA – Instituto de Formação Empresarial Avançada;
- 2002-2003: Vogal do Conselho de Administração da Inter-Risco, Sociedade Capital Risco, S.A.;
- 2001-2003: Vogal Suplente do Conselho de Administração da AECM - Associação Europeia de Cauçionamento Mútuo .

#### **Habilitações Académicas**

- 2000: MBA com Especialização em Finanças, da Universidade Católica Portuguesa;

- 1994: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, da Universidade Moderna;
- 1990: Formação em Inglês, na Cambridge School, conclusão do nível Proficiency.

#### **Conselho Fiscal SPGM - Vogal**

**Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça**

##### **Experiência profissional**

- Desde 2021 - Presidente do Conselho Fiscal da Sierra IG, SGOIC, S.A. (Sonae);
- Desde 2017 - Presidente do Conselho Fiscal do Centro Colombo – Centro Comercial, S.A. (Sonae);
- Desde 2015 - Administrador Único – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.;
- Desde 2011 - Presidente do Conselho Fiscal da SCC - Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A.;
- Desde 2011 - Sócio – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.;
- De 2000 a 2009 - Audit Manager – KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

##### **Habilitações Académicas**

- 2000: *Licenciatura em Economia*
- 2011: Revisor Oficial de Contas em Portugal.

#### **Revisor Oficial de Contas - Efetivo**

**KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 189, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1454**

##### **Experiência profissional**

- Integra desde 1997 o Departamento de Financial Services da KPMG, tendo sido nomeado Sócio em 2010. Foi um dos Sócios envolvidos no trabalho de auditoria de um grande grupo financeiro nacional, sendo o responsável pela gestão das equipas internacionais e pelas áreas de consolidação e crédito a clientes, participando igualmente na gestão global das equipas e da relação com o cliente;
- Desenvolveu diversos trabalhos de auditoria e assurance em instituições financeiras de primeira linha em Angola tendo um conhecimento profundo do mercado Angolano tendo participado na auditoria a 2 dos principais bancos angolanos nos últimos 4 anos;
- Participou no exercício de avaliação da Qualidade dos ativos como líder de uma das equipas da KPMG que apoiou umas das instituições angolanas envolvidas;
- Participou no processo de fusão de 2 instituições financeiras angolanas em 2015 e 2016;

- Participações específicas no trabalho de campo de auditoria e controlo interno nos termos do Aviso n.º 5/2008, em instituições financeiras em Portugal e no estrangeiro, bem como em trabalhos relacionados com a salvaguarda de ativos e na avaliação dos modelos de imparidade nos termos do disposto na Carta Circular 5/2013;
- No âmbito da sua carreira, adquiriu igualmente considerável experiência em trabalhos de âmbito especial tais como processos de avaliações e due diligence, “reconversões” contabilísticas (US GAAP e IFRS), coordenação de projetos de sistematização e avaliação de eficácia de sistemas de controlo interno e sistemas de gestão de riscos, etc., em empresas de diversos sectores bancário e segurador incluindo o levantamento de processos (Crédito, área Financeira (Asset and Liabilities Management), Gestão de recursos humanos, Gestão de Património);
- Participação em trabalho de preparação de manuais de controlo interno em bancos nacionais e subsidiárias no estrangeiro, nomeadamente num projeto de levantamento de controlo interno com base no framework do COSO para um grande grupo nacional e da reorganização do departamento de auditoria interna de uma subsidiária no estrangeiro de um Grupo financeiro nacional que inclui a preparação de Programas de auditoria, checklists e manuais de procedimentos;
- Participação em trabalhos de auxílio contabilístico em diversas empresas;
- Experiência em operações de aumento de capital e colocação de dívida na Europa e EUA.

#### **Habilitações Académicas**

- Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas em Portugal.

#### **Revisor Oficial de Contas - Suplente**

**Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081**

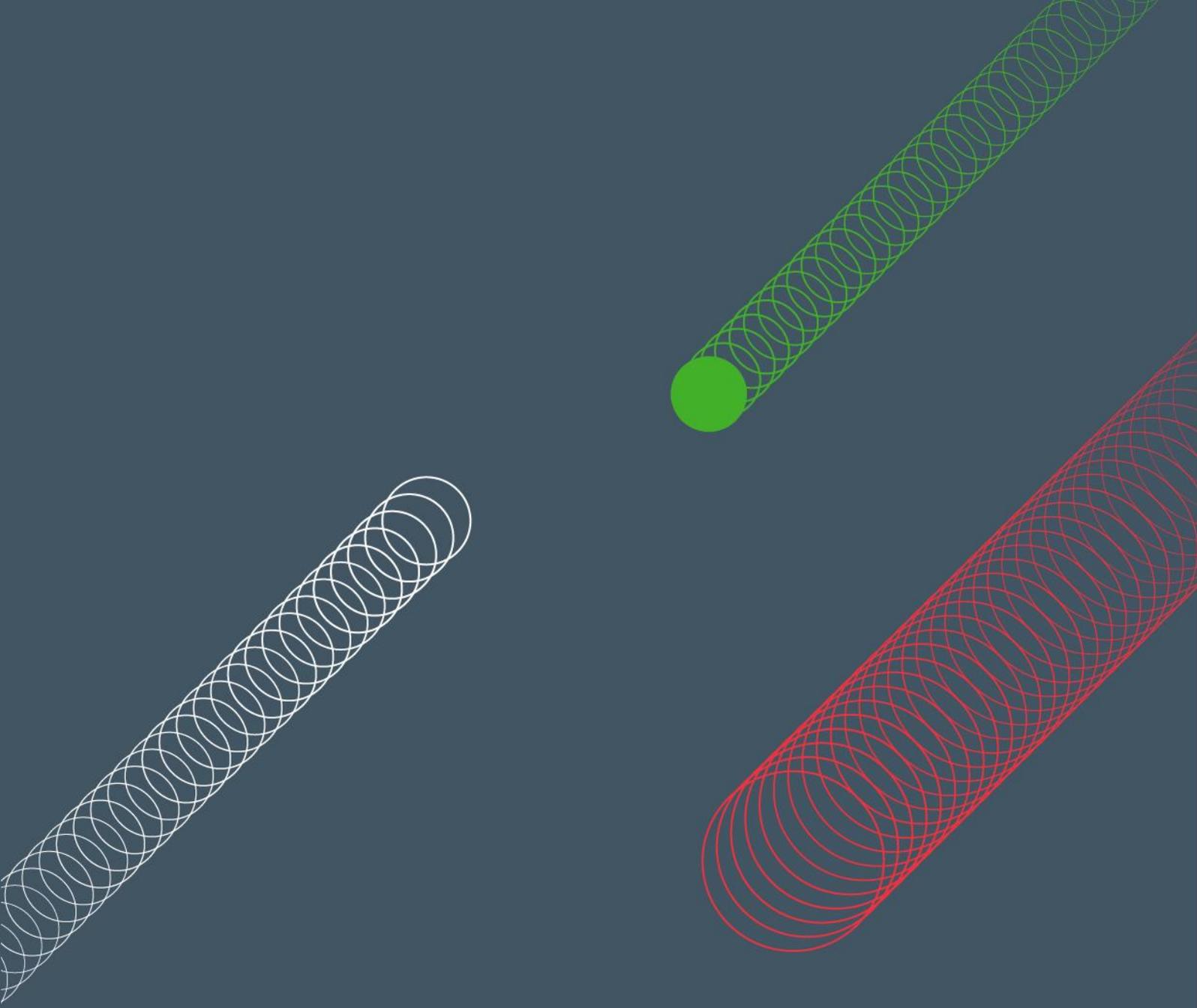
#### **Experiência profissional**

- Foi nomeado Presidente do Conselho de Administração e *Senior Partner* em Outubro de 2021. Com mais de 20 anos de experiência em auditoria, esteve envolvido em vários projetos como *accounting advisory*, reorganização contabilística, consolidação, fusões e aquisições, gestão de ativos, previsões financeiras, implementação de circuitos documentais e reestruturação organizacional em grandes empresas. Juntou-se à KPMG em 1991, em 2002 foi nomeado *partner* de auditoria, e entre 2006 e 2021 foi o *Head of Audit & Assurance*, tendo sido nomeado, em outubro de 2016, Vice-Presidente da KPMG em Portugal;
- Foi responsável por vários projetos de conversão das demonstrações financeiras para IAS/IFRS, em alguns dos importantes Grupos financeiros cotados, em Portugal, incluindo as atividades de reporte e de interação com os reguladores;

- Foi também responsável também pela revisão dos relatórios preparados para efeitos da *Securities Exchange Commission* (SEC), nomeadamente ao nível da conversão de contas para US GAAP, bem como por vários trabalhos de revisão de *offering*-circular no âmbito de emissões de dívida subordinada e aumento de capital;
- Experiência em *due diligences* a bancos comerciais no estrangeiro;
- Liderou várias equipas em projetos estruturantes em Angola, com destaque para os trabalhos regulatórios determinados pelo BNA, nomeadamente ao nível do Diagnóstico de Implementação do CONTIF e Avaliação da Qualidade dos Ativos ('AQA') dos principais bancos angolanos.

#### **Habilitações Académicas**

- Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa.
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas em Portugal;
- Membro do Conselho Superior da Ordem de Revisores Oficiais de Contas (Portugal);
- Perito contabilista inscrito na Ordem de Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.



**Banco Português  
de Fomento**

Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F,  
2º Andar, Sala 2.11  
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280  
F (+351) 226 165 289

[www.bpfomento.pt](http://www.bpfomento.pt) 